

MUNICIPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013, DE 17/06/2013

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
01	Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	300	11,66	3.498,00
02	Abobora cabotiá, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão	UN	100	10,48	1.048,00
03	Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	100	4,83	483,00
04	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Apresentar alvará sanitário	KG	150	16,93	2.539,50
05	Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UN	500	4,83	2.415,00
06	Amendoim graúdo tipo 1. Peso líquido 500 gramas.	UN	150	9,63	1.444,50
07	Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	200	4,99	998,00
08	Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	400	9,23	3.692,00
09	Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	300	6,16	1.848,00
10	Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	200	7,86	1.572,00
11	Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	500	5,12	2.560,00
12	Brócolis de boa qualidade, cabeças frescas e tenras, verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	MÇ	200	6,66	1.332,00

Jof

13	Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.500	4,82	7.230,00
14	Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	1.000	4,46	4.460,00
15	Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	300	5,89	1.767,00
16	Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos.	UN	200	6,99	1.398,00
17	Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas.	MAÇ	200	7,26	1.452,00
18	Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	2.500	9,63	24.075,00
19	Filé de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	200	48,63	9.726,00
20	Geléia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	21,87	2.187,00
21	Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	4000	7,43	29.720,00
22	Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário.	KG	100	13,23	1.323,00
23	Milho para pipoca, Peso líquido 500 gramas.	UN	100	5,56	556,00
24	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	100	12,13	1.213,00
25	Morango, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	400	13,21	5.284,00
26	Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	DZ	1.500	9,59	14.385,00
27	Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	4.000	7,32	29.280,00
28	Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	21,76	19.584,00
29	Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	650	26,08	16.952,00

POP.

30	Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	800	5,99	4.792,00
31	Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade.	KG	150	9,89	1.483,50
32	Uva colonial de boa qualidade.	KG	600	7,98	4.788,00
33	Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário	UN	50	41,67	2.083,50

Justificativa: A CONTRATAÇÃO VISA A ATENDER AS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, QUE PREVÊ O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS BÁSICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE NO MÍNIMO, 200 GRAMAS/ALUNO/SEMANA DE FRUTAS E HORTALIÇAS, DEVENDO O MUNICÍPIO PROPORCIONAR ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 11.947/2009.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 12 de janeiro de 2022

Loreci Maria Orsolin Pfeifer

Loreci Maria Orsolin Pfeifer
CPF 469.239.779-91

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o preço dos gêneros alimentícios da licitação da agricultura familiar foi obtido através do cálculo da média da mesma pesquisa de preço utilizada na Licitação dos Gêneros Alimentícios (Pregão 53/2021).

Esta pesquisa de preço foi realizada no mês de novembro de 2021, sendo que não ultrapassou 60 dias de sua realização.

No município não temos cooperativas que possam estar nos passando pesquisas de preços com todos os itens apresentados nesta licitação, desta forma, a orientação recebida é para que seja feita desta forma.

Grata pela compreensão.

Palmitos – SC, 23 de dezembro de 2021.

Nelise Vidori

Nelise Carla Vidori

Nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 – CENTRO
CAIXA POSTAL 03- FONE (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Palmitos – SC, 14 de janeiro de 2022.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1.	Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada	KG	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
2.	Abobora cabotia, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão	UN	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
3.	Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
4.	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Apresentar alvará sanitário	UN	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
5.	Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UN	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
6.	Amendoim graúdo tipo 1	UN	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
7.	Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
8.	Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada	KG	400	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 - CENTRO
CAIXA POSTAL 03- FONE (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

9.	Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada	KG	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
10.	Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa	KG	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
11.	Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha	KG	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
12.	Brócolis de boa qualidade, cabeças frescas e tenras, verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado	MÇ	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
13.	Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta	KG	1500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
14.	Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha	KG	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
15.	Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados	KG	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
16.	Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos.	UN	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
17.	Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas	MAÇ	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
18.	Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	UN	2500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 – CENTRO
CAIXA POSTAL 03. FONE: (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

19.	Filé de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM)	KG	200	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00
20.	Geléia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
21.	Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha	KG	4000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
22.	Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário	KG	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
23.	Milho para pipoca	UN	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
24.	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado	KG	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
25.	Morango, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão	KG	400	R\$ 13,21	R\$ 5.284,00
26.	Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM)	DZ	1500	R\$ 9,59	R\$ 14.385,00
27.	Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofo	KG	4000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA N° 100 - CENTRO
CAIXA POSTAL 03- FONE (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

28.	Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário	LI	900	R\$ 21,76	R\$ 19.584,00
29.	Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário	LI	900	R\$ 26,08	R\$ 23.472,00
30.	Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas	MÇ	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
31.	Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade	KG	150	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
32.	Uva colonial de boa qualidade	KG	600	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
33.	Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário	UN	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
					R\$ 213.689,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 - CENTRO
CAIXA POSTAL 05 - FONE (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

PEQUISA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: MERCADO POUCO PREÇO LTDA

CNPJ: 01.685.426/0001-99

DATA: 13/01/2022

Item	Especificação	Unid.	Preço unitário
1	Geléia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	19,50
2	Uva colonial de boa qualidade	KG	6,29

MERCADO POUCO PREÇO LTDA
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
FONE: (49) 3647-1119
R. Independência, 100 - Centro
C.P. 05 - 13000 - Palmitos - SC

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 - CENTRO
CAIXA POSTAL 03 - FONE (49) 3647-9600
EMAIL: educacao@palmitos.sc.gov.br

PEQUISA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EMPRESA: MERCADO FRANJUA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 16.964.118/0001-70

DATA: 13/01/2022

Item	Especificação	Unid.	Preço unitário
1	Geléia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	22.90
2	Uva colonial de boa qualidade	KG	6.69

16.964.118/0001-70

MERCADO FRANJUA
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
Rua Visconde de São Branco, 589
Centro CEP: 82.887-000

Palmitos-SC
RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

30°C São Paulo 10h11
 Diga aqui para pesquisar

VEJA MAIS PRODUTOS EM
 Anéis e Discos • Cereais, Doces e Pães
 Marcas • Marcas • Frutas e Tópicos Vegetais

DESCRIÇÃO
 GELÉIA ARTESANAL DE FRUTAS VERMELHAS COM RASPAS DE LARANJA - 200G
 A geléia de frutas vermelhas com raspa de laranja da Fazenda São Caminho é um sabor especial. As raspas de laranja dão um toque cítrico no doce das frutas vermelhas. Produto para comer com pão, torrada, pães, bolos, biscoitos e sorvetes.
 Ingredientes: Açúcar, mirtilo, amora, maçã orgânica demerara, laranja.
 Data: Por ser uma geléia natural, este produto pode apresentar pequenas variações de cor de acordo com a safra das frutas.

COMPRAR
 R\$ 30,90
 Cada 575g
VERMELHAS COM RASPAS DE LARANJA - 200G
 COMPRAR

NOVIDADES | ALIMENTOS E BEBIDAS | BEBIDAS E SOBREMESAS | MISCELÂNEA | GELÉIAS ARTESANAL DE FRUTAS VERMELHAS COM RASPA DE LARANJA - 200G

VEG SIM
 Diga aqui para pesquisar

30°C São Paulo 10h11
 Diga aqui para pesquisar

Geléia de Frutas - Natural e Artesanal - Caminho da Fazenda São
 200g
 R\$ 14,19
 Quantidade: 1 unidade (200g)
 20 e 21 de Janeiro R\$ 21,30
 22 e 23 de Janeiro R\$ 21,30
 24 e 25 de Janeiro R\$ 21,30

20% de desconto
mercado
 frete grátis
CESTAS
 Diga aqui para pesquisar

Américas
 Diga aqui para pesquisar

só no app você aproveita ofertas exclusivas - baixe agora

Uva Rosada 500g

R\$59,98

COMPRAR

Todos os departamentos - Cervejas - Bebidas - Supermercado Geral - Restaurantes - Alcool - ...

Uva Rosada 500g | Cada unidade

Uva Vitória - 500g

R\$ 12,99

COMPRAR

Sua compra está vazia

CADASTRE-SE

LIGUE

zip

Loga | Cadastre-se

Uva Vitória - 500g

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º
§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO



Informe Agricultura Familiar e Pnae

Edição nº 04/2021

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Divisão de Agricultura Familiar
Contatos: (61) 2022-5664
didaf@fnde.gov.br

Esta quarta edição do Informe Agricultura Familiar e Pnae traz novidades recentes sobre o limite individual de venda anual ao Pnae e sobre a disponibilização dos dados de aquisição da Agricultura Familiar no âmbito do Pnae nos anos de 2018 e 2019.

FNDE passa de R\$ 20 mil para R\$ 40 mil o limite individual de venda ao Pnae

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou no último dia 16 de novembro de 2021 a Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, especificamente no artigo 39, que trata do limite individual de venda dos agricultores familiares para o Pnae.

Sem ajuste desde 2009, a alteração do limite, que passou de R\$20 mil para R\$ 40 mil por DAP familiar/ano/entidade executora, buscou refletir a adequação aos custos de produção atuais praticados na agricultura e foi decidida após análise conjunta com a Secretaria de Agricultura

Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), que é responsável pela interlocução e assistência aos agricultores familiares. O reajuste também era uma reivindicação recorrente dos agricultores familiares e suas organizações que participam das vendas ao Pnae.

A ampliação do limite trará benefícios para os agricultores familiares e suas organizações, já que assim poderão planejar a produção de forma mais ajustada aos custos de produção atuais. Para as Entidades Executoras a ampliação do limite também é benéfica, na medida em que possibilita maior interesse dos agricultores e empreendedores familiares na apresentação de projetos de venda ao Pnae em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

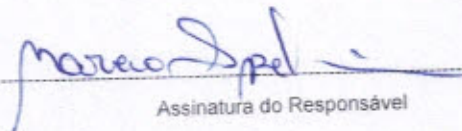
Processo Administrativo:
 Número Processo / Ano: 11/2022
 Data do Processo: 20/01/2022
 Modalidade: Outras Modalidades

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
83	04.03	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	99.200,00	98.700,00
85	04.03	2.057	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	50.000,00	49.500,00
87	04.03	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	59.800,00	58.969,00
					Total Previsto:	207.169,00
					Total Geral:	207.169,00

Palmitos, Em 20.01.22


 Assinatura do Responsável

Márcia Spilmeier
 Contadora SC-02561
 Município de Palmitos

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

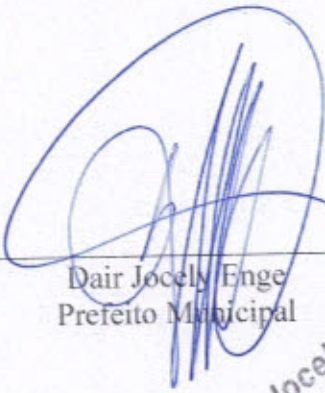
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013, DE 17/06/2013.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 20 de janeiro de 2022


Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE
PALMITOS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Rua Independência, nº 100, Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:00 horas do dia 22/02/2022.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.palmitos.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3647-9610.

INFORMAÇÕES: Secretária da Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (49) 3647-9628.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

MODALIDADE: Chamamento n° 001/2022

O Município de Palmitos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Independência, n° 100, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 85.361.863/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dair Jocely Enge**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
01	Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	300	11,66	3.498,00
02	Abobora cabotiá, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão	UN	100	10,48	1.048,00
03	Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	100	4,83	483,00
04	Açúcar mascavo, Produto 100% natural, Apresentar alvará sanitário	KG	150	16,93	2.539,50
05	Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UN	500	4,83	2.415,00
06	Amendoim grão tipo 1, Peso líquido 500 gramas.	UN	150	9,63	1.444,50
07	Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	200	4,99	998,00
08	Banana maça, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	400	9,23	3.692,00
09	Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	300	6,16	1.848,00
10	Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	200	7,86	1.572,00
11	Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	500	5,12	2.560,00
12	Brócolis de boa qualidade, cabeças frescas e tenras, verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	MÇ	200	6,66	1.332,00
13	Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.500	4,82	7.230,00
14	Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	1.000	4,46	4.460,00
15	Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	300	5,89	1.767,00
16	Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas	UN	200	6,99	1.398,00

	firmes e flores fechadas de talos não amarelos.				
17	Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas.	MAÇ	200	7,26	1.452,00
18	Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	2.500	9,63	24.075,00
19	Filé de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	200	48,63	9.726,00
20	Geleia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	21,87	2.187,00
21	Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	4.000	7,43	29.720,00
22	Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário.	KG	100	13,23	1.323,00
23	Milho para pipoca. Peso líquido 500 gramas.	UN	100	5,56	556,00
24	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	100	12,13	1.213,00
25	Morango, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	400	13,21	5.284,00
26	Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	DZ	1.500	9,59	14.385,00
27	Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofo.	KG	4.000	7,32	29.280,00
28	Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	21,76	19.584,00
29	Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	650	26,08	16.952,00
30	Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	800	5,99	4.792,00
31	Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade.	KG	150	9,89	1.483,50
32	Uva colonial de boa qualidade.	KG	600	7,98	4.788,00
33	Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário	UN	50	41,67	2.083,50

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 estão classificadas na seguinte dotação Orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Dair Jucely Eng
Prefeito de Prainha

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessados em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, **até às 08:00hs do dia 22 de Fevereiro de 2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)
Nº DO CPF/CNPJ:
Nº DA DAP:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR : (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)
Nº DO CPF/CNPJ:
Nº DA DAP:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).
- j) Certidão Negativa de Processos expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- j.1) Havendo pendência/irregularidade na certidão, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal de cada agricultor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual de cada agricultor;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal de cada agricultor; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) de cada agricultor.
- j) Certidão Negativa de Processos expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- j.1) Havendo pendência/irregularidade na certidão, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação.

4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - g) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - k) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).
 - m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- m.1** - Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada
- m.2** - Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

4.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.6 Todas as certidões exigidas deverão estar válidas, sob pena de inabilitação da participante.

4.6.1 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.6.2 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

4.8 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo "I"** deste edital.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo II** desta Chamada Pública.

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos do território rural;
- c) grupo de projetos do estado; e
- d) grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.7 Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.8 Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formada pelos servidores abaixo elencados, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e deste edital:

6.8.1 Loreci Maria Orsolin Pfeifer - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.8.2 Nelise Carla Vidori - Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

7.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, núcleos educacionais e creches, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 O período de fornecimento será até 12 (doze) meses após a emissão do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

8.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 Os gêneros alimentícios deverão estar isentos de:

- Substâncias tóxicas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.5 Em hipótese alguma poderão estar danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização.


Dair Jocely Enghe
Prefeito de Palmiras

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, contendo as quantidades e preços declinados no projeto de venda, mediante transferência na conta corrente do contratado ou emissão de boleto bancário.

9.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado caso a Nota Fiscal ou Nota de Produtor Rural apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvida para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

9.5 O Município de Palmitos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

9.6 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital e procedido a sua apreciação.

10.2 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita neste Edital.

10.3 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.4 Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5 Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

10.6 Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8 Seleção e classificação dos Projetos de Venda de acordo com o estabelecido no Item 6 deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo interposição de recurso a Comissão de Licitação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

11.2 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 8.666/1993.

02
Fair Society Enge
Prefeitura de Palmitos

12.2 O(a) Fornecedor(a) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO II.

12.3 O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

13.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 A contratada deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pelo contratante.

13.5 Atender aos chamados do CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

13.6 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

13.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

13.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

13.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.11 É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

14.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

14.3 Cabe ao Município de Palmitos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

14.4 É de responsabilidade do Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros

Dair Jocely Engenheiro
Prefeitura de Palmitos

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

14.5 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

14.7 Notificar por escrito a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

15.2 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:30 até 11:30 e 13:30 até 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br ;

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3 A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.4 O horário oficial de Brasília será considerado para fins deste edital.

18. FORO

18.1 A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Palmitos-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DAIR JOCELY
ENGE:
03184587991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Palmitos- SC, 20 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, DN=EM (BRANCO),
OU=005127000171, CN=DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.20 07:50:06-03:00
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1


Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE VENDA
GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL OU INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

Guil

Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

[Handwritten signature]

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, (qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
ITEM	LICITANTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO* /UNIDADE	VALOR TOTAL

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de ____ (____).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

- 5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.
- 6.2 Na opção pela transferência bancária para institui-ção financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.
- 6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:
- a) CND Federal;
 - b) CND Estadual;
 - c) CND Municipal;
 - d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
 - e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1 - De 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos, __ de __ de 2022.

PREFEITO DE PALMITOS

CONTRATADA

OAB/SC _____

- ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO III

Relação das Unidades Escolares

Escola/ Creche/ Núcleo/ Outros	Endereço	Telefone (49)
NEM IDA HILDA CASELLA VIDORI	BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3647-9620
NEM RUDOLPHO WALTER SCHREINER	BAIRRO AURORA	3647-3009
NEM AVELINO ALVES TRICHES	LINHA PASSARINHOS	3647-9390
NEM FLÁVIS VITÓRIA BONDAN LAZZARI	DISTRITO DE SANTA LÚCIA	3647-9634
NEM ALUÍNO KNAPP	DISTRITO DE DIAMANTINA	3199-5051
CEI LURDES SANNA STEFFENS	CENTRO	3647-9641
CEI TURMA DA MÔNICA	BAIRRO BAGATINE	3647-9618
CEI O PEQUENO PRÍNCIPE	BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3647-9633
NEM LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO	BAIRRO BAGATINE	3647-9601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2022-OU
Data do Processo: 20/01/2022
Data da Abertura das Propostas: 22/02/2022
Hora da Abertura das Propostas: 08:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, ...20.01.22.


Assinatura do Responsável
S. 389r Jurídica
C 14.059-B

Assunto: Re: Edital agricultura familiar

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 30/12/2021 18:48

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise da minuta do Edital de Chamada Pública tendo por objeto " **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013**, constatamos sua regularidade, pois foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento.

Em qua., 29 de dez. de 2021 às 15:10, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

--

Att

Andressa Triacca

Setor de Licitações

Prefeitura de Palmitos

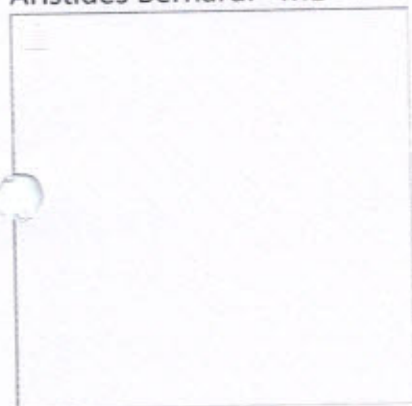
Fone: (49) 3647-9610

--

Att

Instituto Premium

Aristides Bernardi - ME



DECRETO Nº 088 / 2021.
De 22 de Novembro de 2021.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** - Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** - Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** - Membro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ANDRESSA TRIACCA** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI**– Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 1 de dezembro de 2021 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2020, de 23 de novembro de 2020.

Município de Palmitos/SC, em 22 de novembro de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefeski
Roberto José Stefeski
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Formulário de Publicação Nº 07-39/2021
Ato: Decreto nº 038/2021
Período de Publicação: 22/11/2021
23/11/2021

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 22/11/2021

Francine Aparecida Pires da Silva

Responsável

Aline Carina Pottker Zeman

Mat. nº 959891

Município de Palmitos


AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 88/2021, de 22/11/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/02/2022, às 08:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2022-OU na modalidade Outras Modalidades.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013

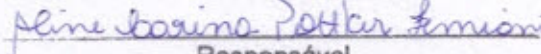
Palmitos, 20 de Janeiro de 2022.


Assinatura do Responsável **Andressa Triacca**
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0074/2022
Ato: Aviso de Licitação nº 11/2022
Período da Publicação: 20/01/2022
a 03/02/2022

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 20/01/2022


Responsável

Aline Carina Pottker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Atento

Estádios entregam ao MPSC laudos de segurança antes do início do Campeonato Catarinense

Iniciativa faz parte dos procedimentos previstos no Programa Segurança e Defesa do Torcedor, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), instituído em 2010, que formou uma parceria entre o Ministério Público, a Federação Catarinense de Futebol e os clubes para promover a aplicação do Estatuto de Defesa do Torcedor.

O Campeonato Catarinense só começa neste fim de semana, mas o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) já entrou em campo para garantir os direitos previstos no Estatuto de Defesa do Torcedor. As Promotorias de Justiça da área do Consumidor das comarcas que separam os estádios dos clubes que disputam a Série A do Catarinense receberam da Federação Catarinense de Futebol (FCF) os laudos técnicos de vistorias que comprovam as condições das arenas para receber com segurança os torcedores.

Os documentos fazem parte do que foi acordado no Programa Segurança e Defesa do Torcedor concebido e implementado a partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica n. 54/2010 entre o MPSC, a FCF e os clubes em 2010. O objetivo do programa é controlar as condições sanitárias e de segurança nos estádios portuários utilizados em competições or-

ganizadas pela Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Cabe aos clubes encaminharem antes de cada temporada os relatórios que atestam a situação dos estádios no sentido de garantir a segurança física e a saúde do público que irá frequentar as arenas nos dias dos jogos: o Laudo de Segurança, emitido pela Polícia Militar; o Laudo de Vistoria de Engenharia, confeccionado por profissionais habilitados contratados pelos clubes; o Laudo de Prevenção e Combate de Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; e o Laudo de Condições Sanitárias e de Higiene, emitido pela Vigilância Sanitária de cada município.

A documentação é reunida pela Federação Catarinense de Futebol que a entrega ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO) do MPSC, que encaminha os laudos às Promotorias de Justiça da área do Consumidor. A questão é tratada

por essa área porque o programa visa a garantir a aplicação do Estatuto de Defesa do Torcedor, que define os direitos de consumidor do público que frequenta os estádios para prestigiar seus clubes e o futebol.

Até esta quarta-feira, dia 19, dos 12 clubes da Série A do Catarinense, apenas o estádio João Marcatto, em Jaraguá do Sul, que sediará os jogos do Juventus, estava com laudos fora da validade: o dos Bombeiros, que expirou em 30/11/21; e o de Engenharia, válido até 10/12/21. A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul instaurou uma Notícia de Fato na terça-feira, dia 18 para apurar a situação do estádio e oficiou o clube pedindo esclarecimentos e providências para a regularização no prazo máximo de cinco dias, antes, portanto do primeiro jogo marcado para o local, na segunda rodada do campeonato, na quinta-feira, dia 27 da semana que vem.



Laudos técnicos de vistorias comprovam as condições para receber com segurança os torcedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade: Chamamento 01/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013. Data da entrega das propostas: 22/02/2022 até as 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmas, 20 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Eng - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: APOLLO ASSESSORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria sobre os sistemas e-Social, 16 horas mensais, no local ou por teleatendimento remoto.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Do preço
4.1.1 - O preço global do objeto contratado é de valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), e aditivo em 12 parcelas, mensais iguais e consecutivas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de execução será da data de assinatura do presente instrumento contratual até 18 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Para os fins legais decorrentes deste Contrato, foi eleito o Foro da Comarca de ARAPIRÁ, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual valor e forma, as representantes das partes contratadas, juntamente com as testemunhas abaixo.
Palmas dos GueDES/SC, em 20 de janeiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Código registro TCE: CA4EC9774BF3F0D5AA43EE186D3F4F39D11001

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE CHAPECO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Extrajudicial referente à Retificação Administrativa de Registro

À LUIZ HENRIQUE DALCORSO,

Na qualidade de Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, § 3º da Lei nº 6.015/73, bem como por requerimento de Mauá Administradora de Imóveis Ltda, proprietária dos imóveis matriculados sob nº 2.921, 4.067 e 9.439, do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, venho apresentar NOTIFICAÇÃO, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação, tome conhecimento quanto aos termos da retificação administrativa concernente às matrículas acima referidas, as quais fazem confrontação com o imóvel de propriedade da Luiz Henrique Dalcorsor, qual seja, matrícula nº 24.425, do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício.

Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, CEP nº 89801-060, Cidade de Chapecó/SC, onde terá acesso ao inteiro teor dos trabalhos técnicos, sendo 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO após notificação:

- 1) Impugnar fundamentadamente;
- 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descrito); ou
- 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos da usucapião (artigo 214, §5º da LRP).

Cabe ressaltar que o §14 do artigo 213 da lei 6.015/73, prevê a responsabilidade solidária do requerente da retificação e do profissional técnico caso não sejam verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo.

Chapecó-SC, 18 de janeiro de 2022.

GELSON OLIVEIRA FERRI

Oficial Interino

Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**
Processo Licitatório Nº 11/2022. Modalidade: Chamamento
01/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013,
DE 17/06/2013. Data de entrega das propostas: 22/02/2022 até
as 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Pre-
feitura, Palmitos, 20 de fevereiro de 2022. Dair Jorely Enga -
Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 795627

Penha

**MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMEDUC
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGE-
NHARIA Nº 01/2022 - FMEDUC**
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de enge-
nharia e construção civil para execução de obra, com fornecimen-
to de materiais e mão de obra especializada, para ampliação da
Escola Municipal Rubens João de Souza, conforme solicitação nº
428/2021 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo,
tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memo-
riais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente
processo.
Cadastror: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das
propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrada e Abertura dos Envelopes: 07/02/2022 às 14 h. Endere-
ço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC - Sala
do Empreendedor.
Consideração do Processo: Andre Luis Santos Valadão. O inte-
ro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição
dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.
penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Se-
cretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro
- Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendi-
mento: das 12h às 18h,
Penha/SC, 20 de janeiro de 2022.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor da Secretaria
da Administração
Cod. Mat.: 796557

Petrolândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados
que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 01/2022 na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISI-
ÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCICULTURA E BOVINI-
CULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.
O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como
o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser en-
traques na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 03/02/2022,
ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos
interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem
como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos
junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em
horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail
licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de janeiro de 2022.
IRONE DUARTE - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 795617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados
que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 02/2022 na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISI-
ÇÃO DE 01 (uma) FA CARREGADEIRA NOVA, PARA USO
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

**URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC - TRANS-
FERÊNCIA ESPECIAL - SCC17654/2021.** O envelope contendo
os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a
proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura
Municipal às 09:00h do dia 04/02/2022, ocasião em que será ini-
ciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva
oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclareci-
mentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento
de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente
pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.
sc.gov.br. Petrolândia, 21 de janeiro de 2022. IRONE DUARTE
- Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 795639

Planalto Alegre

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo Adm. Nº. 005/2022
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SER-
VIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO 005/2022
LOCADOR: JOÃO BATISTA GIRARDELO.
VALOR MENSAL: 1.363,80 (mil trezentos e sessenta e três reais
com oitenta centavos) mensais.
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA
MEDINDO 100M² LOCALIZADO NA AVENIDA JULIO CHIA-
RELLO, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SOB LOTE URBANO
N. 01 DA QUADRA 12, PERTENCENTE A MATRÍCULA N. 5839
VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 31/12/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endere-
ço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das
13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.
planaltoalegre.sc.gov.br/licitações
PLANALTO ALEGRE, 20 de janeiro de 2022.
SADI DALLACORTE Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 796642

Porto Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - FMA5
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para construção de nova
sede do CREAS, no bairro Jardim Dourado no Município de
Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planil-
ha Orcamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte inte-
grante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
Recabimento das Propostas: Até 08h30min do dia 08/02/2022.
Abertura das Habilitações: As 09h00min do dia 08/02/2022. O
edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Pre-
feitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações de
PMPB, Rua José Guerner Filho, nº 765, Centro, Porto Belo/
SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47)
3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelos.
sc.gov.br
Porto Belo, 20 de janeiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 795685

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Quei-
mado - Aviso de Desclassificação de Propostas - Processo Licitato-
rório nº 05/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Objeto: Aquisi-
ção de 01 (uma) Caminhadeira zero quilômetro (conforme descrição do
Termo de Referência), visando suprir a demanda da Secretaria
Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos de Rancho
Queimado, com recursos provenientes da Secretaria de Estado
de Infraestrutura e Mobilidade, via Convênio SCC 00019635/2021

e contrapartida do próprio Município. Comunicamos, através do
Pregoeiro deste Município, que todas as propostas apresentadas
pelos proponentes interessados foram desclassificadas, pois as
especificações do objeto não atendiam aos requisitos do Edital,
dito isto, reabrimos o prazo de 8 (oito) dias úteis para a reade-
quação das propostas, conforme previsto no art. 48 § 3º da Lei
Federal 8.666/93, restando informar que a reabertura de Sessão
iniciará às 9h00min do dia 02 de fevereiro de 2022, no portal Bols-
a Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Informações:
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página
online do município tp://www.rq.sc.gov.br/ www.rq.sc.gov.br/ ou
e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br/ licitacoes@ran-
choqueimado.sc.gov.br. Publique-se. Rancho Queimado, 20 de
janeiro de 2022. Clei Aparecida Veronezi - Prefeitura Municipal.
Cod. Mat.: 795673

Rio dos Cedros

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
TOMADA DE PREÇOS**
O Município de Rio dos Cedros - SC, leva ao conhecimento dos
interessados que fará licitação na modalidade de Tomada de
Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor pre-
ço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL
EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE
OBRA) DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DUQUE DE
CAXIAS (EXT. 669,00M) - COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS,
CICLOVIA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PAI-
SAGISMO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO,
MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES, até às 10h do dia 08 de fevereiro
de 2022. ABERTURA: às 09h05min do dia 08 de fevereiro de
2022. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Pre-
feitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e altera-
ções vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão
ser obtidas claramente em horário de expediente no Setor de
Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205,
Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3386-1050 R. 2006, no site: www.
riodoscedros.sc.gov.br e https://riodoscedros.atende.net/loa-
tendimento ou no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 21 de janeiro de 2022.
Diego Ricardo Fernandes - Secretário de Infraestrutura
Cod. Mat.: 795653

Romelândia

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 06/2022. Processo
Administrativo nº 53/2022.** O Município de Romelândia - SC,
através do seu Prefeito, torna público, que estará realizando licita-
ção, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas apli-
cáveis. Menor preço por item. Objeto: Eventual e futura aquisição
de combustível tipo óleo diesel 510, com comodato de bomba
e tanque de armazenamento, conforme especificações do ad-
ital e seus anexos, pelo período de 01 (um) ano, sob o sistema
de Registro de Preços. Recabimento das propostas: até às
13:30h do dia 03/02/2022. Abertura das propostas: 13:45h do
dia 03/02/2022. Edital: www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no
seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro,
ou: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimen-
tos: fone (49) 36241002. Romelândia - 18 de janeiro de 2022.
Valdeir de Oliveira - Prefeito Municipal, e.o.
Cod. Mat.: 795764

Salete

**MUNICÍPIO DE SALETE
ERRATA REPUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 004/2022 Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Salete no uso de suas atribuições resolve tornar
público a l emata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. Onde
se lê: Entregue dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de
Salete, até as 09h00min, do dia 02/01/2022. Abertura dos En-
velopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min,
do dia 02/01/2022. (...) Leia-se: Entregue dos envelopes da do-

Amélio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

Processo Nº 125/2022.

O Município de Modelo-SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 118/2022- decorrente do PROCESSO 125/2022, visando a pavimentação asfáltica e sinalização e laudo técnico na estrada municipal de linha Janguta, com área de 7.271,65 m², itens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.6 e seus subitens da planilha orçamentária, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma anexo, elaborada pela ENG. Caroline Joice Hackehaar da Amelios, conforme Convenio nº 903814/2020 MAPA. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, pelo valor de R\$ 435.670,94 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), conforme Solicitação e orçamento.

Modelo-SC, 20 de janeiro de 2022.
CESAR MEURER
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 10/2022. Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engº nº 1/2022. Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de melhorias no sistema de drenagem, troca do gramado e reforma da parte elétrica das estruturas auxiliares do Estádio Municipal Osmandino Matheus conforme anexos.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 09/02/2022 às 17h30min.

Abertura dos Envelopes dia: 03/02/2022, às 13h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sítio na Rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000. Fone (48) 3856-0100. site: www.orleans.sc.gov.br. e-mail: licitacao@orleans.sc.gov.br. Cód. registro: TCE: BED5G871D98A4B09CE5EB8E0D662F4D6F4482.

Orleans - SC, 20 de janeiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Processo Licitatório nº 5/2022.

A presente licitação para Registro de Preços Com Participação Exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar e nas atividades e eventos realizados pelas secretarias solicitantes, para o exercício de 2022, especificados no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 03/02/2022, às 14.00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacardi, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP. 89663-000. Julgamento: Menor preço por item. Pedidos do Edital: licitacao@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 33557000. Registro no TCE: 7795A68D3E67ED6A635B1F812E164E4882A797A2.

Ouro/SC, 20 de janeiro de 2022.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 1/2022

Processo Licitatório nº 11/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Lei nº 11.947, DE 16/06/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013. Data da entrega das propostas: 22/02/2022 até as 08.00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 20 de fevereiro de 2022.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

O Município de Pinheiro Preto, através de seu Prefeito, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a inexistência de competição, encontram-se preenchidos os requisitos legais do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, faz saber a todos, que abrirá na data de 19/01/2022, licitação modalidade CREDENCIAMENTO nº 1/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços - mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no credenciamento no período de 19/01/2022 a 31/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto. Maiores informações pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sítio na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto/SC, 18 de janeiro de 2022.
GILBERTO CHIARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PMPB

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 11/2022 - PMPB Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, modernização, eventos em rede de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e hora de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 02/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações de PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 20 de janeiro de 2022.
EMERGON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Edital de Processo Licitatório nº 5-2022. Pregão Presencial Nº 3-2022.

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 8 horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 02 (dois) de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviço de transporte escolar municipal, para os alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, bem como nos cursos superiores no Município de Concórdia/SC, referente ao ano letivo de 2022, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (049) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

Presidente Castello Branco/SC, 19 de janeiro de 2022.

ADEMIR PEDRO TONELLO
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo Administrativo nº R3/2022.

O Município de Romelândia - SC, através do seu Prefeito, torna público, que estará realizando licitação, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Menor preço por item. Objeto: eventual e futura aquisição de combustível tipo óleo diesel S10, com comodato de bomba e tanque de armazenamento, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 03 (três) anos, sob o sistema de Registro de Preços. Recebimento das propostas: até às 13:00h do dia 03/02/2022. Abertura das propostas: 13:46h do dia 03/02/2022. Edital: www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, ou: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos: fone (49) 36241002.

Romelândia - 18 de janeiro de 2022.
VALDECOR DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Licitatório Nº 5/2022.

O Município de Santa Terezinha/SC /SC, inscrito no CNPJ nº. 95.951.323/0001-77, situado à Avenida Bruno Pierzaska, nº. 154, centro, fará realizar no dia 09/02/2022, às 08h30min. licitação para Contratação De Empresa(S) Para Execução De Obras De Pavimentação Asfáltica Em Ruas Do Município. Recebimento de propostas até as 08h30min do dia 09/02/2022, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3556-0044. Cópia do edital disponível no site www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal de transparência. Cód. de registro no TCE: 195A76983DA97086C49CF43A03C561A58E712D7.

Santa Terezinha/SC, 20 de janeiro de 2022.
ISRAEL OLEGÁRIO DE SOUZA MOREIRA
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2022 - Tomada de Preços nº 6/2021. Homologação em 14/01/2022.

Vigência: 14/01/2022 até 31/12/2022

Contratante: Município de Tubarão/SC

Contratada: Tecnolan Engenheiros Consultores LTDA - CNPJ nº 20.446.662/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ação, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina.

Despesa: R\$ 51.001.06.183.0006.2018.4.9.00.00 / 01000200 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 350.000,00

Data da Assinatura: 14/01/2022.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Primeira Errata: TCE/SC 224015664F3A12A875357C10F2102C05123E5149.

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mesa ginecológica elétrica, compressor odontológico e fragmentadora de papel a serem utilizados pela rede de serviços da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, sofreu alteração do item "2" do item 04 - descrição detalhada do objeto, do edital.

Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 03/02/2022, às 14 horas, com o recebimento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 19 de janeiro de 2022.
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 4/2022. Processo de Compra nº 4/2022. Pregão Eletrônico nº 1/2022. A Representante Legal, Prefeitura Municipal, Maria Costa, torna público o Termo Aditivo nº 001/2022, ao Pregão Eletrônico, destinado à contratação de Loideiro Público Oficial, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a aquisição de leilão de bens inventariados, do Município de Urubici. Conforme o termo aditivo: o licitante alterado o modo de desempate fixado pelo Edital de Licitação, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, para fixar-se o sorteio público como critério de desempate, o item supramencionado. Cláusulas do Edital que fazem menção à Micro e Pequenas Empresas, a saber: a) 11) alínea "b" e "c" da Observação constante da Subcláusula 16.3, do Edital, e suas respectivas Subcláusulas; a) 4) Subcláusula 31-A e o Anexo III, do Edital. As demais cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 permanecem inalteradas. Disponibilização do termo aditivo no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.urubici.sc.gov.br. Maria Costa- Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLX Nº 15

Brasília - DF, sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	5
Ministério das Comunicações	6
Ministério da Defesa	8
Ministério do Desenvolvimento Regional	23
Ministério da Economia	29
Ministério da Educação	37
Ministério da Infraestrutura	91
Ministério da Justiça e Segurança Pública	94
Ministério do Meio Ambiente	97
Ministério de Minas e Energia	101
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	106
Ministério da Saúde	107
Ministério do Trabalho e Previdência	112
Ministério do Turismo	129
Banco Central do Brasil	130
Controladoria-Geral da União	131
Ministério Público da União	131
Tribunal de Contas da União	132
Defensoria Pública da União	133
Poder Legislativo	133
Poder Judiciário	133
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	133
Ineditórias	150

Esta edição é composta de 276 páginas

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

No DOU de 20/01/2021, seção 3, pág. 001, onde se lê: Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2022, leia-se: Vigência: 18/01/2021 a 27/05/2022.

DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR
Nº PROCESSO: 00059.001882/2021-98

Onde se lê: Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023, leia-se 14/01/2022 a 31/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2022).

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2021 entre a Presidência da República, CNPJ 00.394.411/0001-05, e a Vice-Presidência da República, CNPJ nº 00.894.355/0001-71 do processo nº 00059.000941/2020-20, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de janeiro de 2022, Seção 3, Página 1, onde se lê: Vigência: 28/07/2021 a 31/03/2021, leia-se: Vigência: 18/01/2022 a 31/03/2022.

IMPRENSA NACIONAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Processo IN nº 00034.000583/2021-14; Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Órgão Gerenciador: Imprensa Nacional; Fornecedor: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17; Objeto: O registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de licenças de direito de uso de softwares, na modalidade Subscrição Enterprise Term License Agreement (ETLA), para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML e ferramenta de modelagem de dados Power Designer Data Architect Enterprise (completa), incluindo atualização de versão pelo período contratual. Item 1: valor unitário R\$ 2.980,00. Item 2: valor unitário R\$ 15.850,00. Item 3: valor unitário R\$ 7.630,00. Signatários: Nilson Kazumi Nodiri, pela Gerenciadora: Márcia Caetano da Silva, pela Beneficiária da Ata; Data de assinatura: 10/01/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2022. Processo IN nº 00034.000583/2021-14; Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Órgão Gerenciador: Imprensa Nacional; Fornecedor: MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 05.468.417/0001-05; Objeto: O registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de licenças de direito de uso de softwares, na modalidade Subscrição Enterprise Term License Agreement (ETLA), para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML e ferramenta de modelagem de dados Power Designer Data Architect Enterprise (completa), incluindo atualização de versão pelo período contratual. Item 4: valor unitário R\$ 63.500,00. Signatários: Nilson Kazumi Nodiri, pela Gerenciadora: Márcia Caetano da Silva, pela Beneficiária da Ata; Data de assinatura: 07/01/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2022. Processo IN nº 00034.000583/2021-14; Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Órgão Gerenciador: Imprensa Nacional; Fornecedor: Piontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação - EIRELI, CNPJ nº 12.007.998/0001-35; Objeto: O registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de licenças de direito de uso de softwares, na modalidade Subscrição Enterprise Term License Agreement (ETLA), para publicação e edição de imagens, edição de figuras vetoriais, edição de arquivos tipo PDF, edição de animações e recursos de interatividade para publicações digitais em PDF ou HTML e ferramenta de modelagem de dados Power Designer Data Architect Enterprise (completa), incluindo atualização de versão pelo período contratual. Item 5: valor unitário R\$ 5.809,06. Item 6: valor unitário R\$ 5.143,90. Signatários: Nilson Kazumi Nodiri, pela Gerenciadora: Carla Patrícia Carvalho da Silva, pela Beneficiária da Ata; Data de assinatura: 11/01/2022.



Este documento pode ser lido no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.gov.br>, sem custo (520020220220000)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 110096 - SAD/PE/AGU

Nº Processo: 00587.000218/2021-53.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO.
Contratado: 02.685.728/0001-20 - GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS E. Objeto: Contratação de serviços contínuos de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Copista (com fornecimento de material e utensílios sob demanda) e Porteiro, para as Unidades da AGU no estado do Piauí.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo 1. Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2024. Valor Total: R\$ 1.217.439,90. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 110096 - SAD/PE/AGU

Nº Processo: 00587.000909/2022-38.
Pregão Nº 12/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO.
Contratado: 22.924.996/0001-64 - ADELSON ARAUJO DA SILVA FILHO. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, nas dependências das unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) no estado da Bahia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo 1. Vigência: 24/01/2022 a 24/01/2023. Valor Total: R\$ 62.104,93. Data de Assinatura: 19/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 110096 - SAD/PE/AGU

Número do Contrato: 19/2015.
Nº Processo: 00587.000381/2015-78.
Dispensa Nº 46/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO. Contratado: 08.475.436/0001-19 - MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Alterar a redação do parágrafo primeiro da cláusula quarta e a redação da cláusula sétima do contrato. Vigência: 24/07/2015 a 24/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.521.463,40. Data de Assinatura: 20/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2021

Informamos que a empresa GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 02.685.728/0001-20 foi a vencedora do Pregão n.º 10/2021, com valor global de R\$ 1.217.439,90 referente ao Grupo 1. Os autos encontram-se à disposição para vistas.

SARAH LEANDRO VALENÇA
Pregoeira

(SIDEC - 20/01/2022) 110096-00001-2022NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2021

O Pregoeiro Oficial da SAD/DF/SGA torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 27/2021, declarando vencedora do certame a proposta da empresa ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 37.063.013/0001-10 para o grupo 01. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

SEVERIANO FLORENCIO NETO
Pregoeiro Oficial-SAD/DF/SGA

(SIDEC - 20/01/2022) 110161-00001-2022NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 41/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 91.100537/2019-15., publicada no D.O.U de 19/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para, de forma contínua, prestar serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico, avaliação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política preventivista de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de Bombeiros Civis (Bombeiristas) com o emprego de materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços. Novo Edital: 21/01/2022 das 09h00 às 11h00 e de 14h30 às 16h00. Endereço: SPO Área 05, Quadra 01 - Bloco G Sala 221 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS DA SILVA BENTES
Pregoeira

(SIDEC - 20/01/2022) 110120-00001-2022NE000073

Palmitos**PREFEITURA****PROCESSO 11/2022**

Publicação Nº 3553963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F616E5CB32F06A8487328A0F03A18FBCCF13DCEC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2022. Modalidade: Chamamento 01/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013. Data da entrega das propostas: 22/02/2022 até as 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 20 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.


Almeida

[Handwritten signature]

Almeida

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CÁTIA INEZ DUTELL

Nº DO CPF: 056.865.379-33

Nº DA DAP: SDW0056865379331502220246

[Handwritten mark]

044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLORIANÓPOLIS - SC

CPF 056.865.379-33

DIRTOR do Instituto de Identificação - ICI/SC
Mário de Souza

DOC. ORIGEM CART. TREBIEN-PALMITOS SC

CERT. NASC. 5764 LV A-6 FL. 87

PALMITOS SC

NATURALIDADE

WERNA DUTELL

FILIAÇÃO ARI ERNI DUTELL

NOBRE CATIA INEZ DUTELL

REGISTRO GERAL 4.291.184

DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1987

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

Amo 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica e copia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 16 / 02 / 22

[Signature]
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extração de DAP

e

Senha: 108251541072606583
Emitido em: 16/02/2022 às 14:03:26

Informações gerais

DAP: SDW0056865379331502220246	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emitido: 15/02/2022	Válido: 15/02/2024 ✓	Município/UF: Palmitos/SC
Última versão: Sim	WTP válido: Sim	DAP expirado: nenhum

Manchetes)

Nome: CATIA INEZ DUTELL
CPF: 056.865.379-33

--

Categoria

Outros agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

parceiro

Emissor de DAP

Emissora: EMPRESA DE PESQUISA AGRÍCOLA E EXTENSA RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas através do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

Neri Jose Otto

DECLARAÇÃO

Eu, **CÁTIA INEZ DUTELL**, portador do **CPF: 056.865.379-33**, com endereço em **Linha Fogão**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

9

Produto	Unidade	Quantidade
FEIJÃO	KG	450

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



CÁTIA INEZ DUTELL

CPF: 056.865.379-33

Aline 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATIA INEZ DUTELL
CPF: 056.865.379-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:45 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **B288.6166.B3ED.1217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CÁTIA INEZ DUTELL**
CNPJ/CPF: **056.865.379-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014192774**
Data de emissão: **27/01/2022 16:38:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CATIA INEZ DUTTELL CPF: 05686537933

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDTAASGNF7AO9T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATIA INEZ DUTELL

CPF: 056.865.379-33

Certidão nº: 3431801/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:39:01

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATIA INEZ DUTELL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **056.865.379-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

flm b

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**Requerente: **CATIA INEZ DUTELL**CPF: **056.865.379-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CATIA INEZ DUTELL**, CPF 056.865.379-33, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h37min24 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: R5Z5.Y56Q.266E.68DP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Aline B

Almeida



Q

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: EGON WEISSHEIMER
Nº DO CPF: 729.845.469-20
Nº DA DAP: SDW0729845469202603211022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EGON WEISSHEIMER**

FILIAÇÃO
 ALFREDO WEISSHEIMER
 SEMILDA MARIA WEISSHEIMER

DATA NASCIMENTO **03/10/1966** TIPOFATOR RH
 NATURALIDADE
 CRUZEIRO DO SUL RS
 OBSERVAÇÃO



Egon Weissheimer
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DETENTOR
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
F.L.107

CNS **524183687**

CERT. MJTRAN

REG. PROFISSIONAL

T. ELETOR **765141077**

CTPS **UF**

CART. NASC. **2017 LV A-18 FL 109**
 BORNIN-CRUZEIRO DO SUL RS

REGISTRO CIVIL **2.652.075**
 DATA DE EXPEDIÇÃO **12/REV/2020**

CRT **729.845.469-20** DNI

LENº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
 e confere com a original

PALMITOS - SC 21 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Almeida





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1009195421467979

Emitido em: 27/01/2022 às 15:26:55

Informações Gerais

DAP: SDW0729845469202603211022	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/03/2021	Validade: 26/03/2023 ✓	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EGON WEISSHEIMER	Nome: TEREZINHA REJANE SALDANHA
CPF: 729.845.469-20	CPF: 680.681.070-53

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITOS	CNPJ: 82.809.237/0001-82
Nome do Responsável: Priscila Weissheimer	CPF: 114.955.329-41

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE PRODUTOR PRIMÁRIO

DECLARAÇÃO DE VENDAS

Declaramos para os devidos fins, que o produtor(a) rural abaixo citado, efetuou as seguintes transações agropecuárias conforme relação.

Inscrição Estadual : 01.082.414-6
CPF : 729.845.469-20
Nome do Produtor : EGON WEISSHEIMER
Dependentes : 114.647.459-86 - EVANDRO WEISSHEIMER
680.681.070-53 - TERESINHA REJANE SILDANHA
Endereço : LINHA TRÊS PINHEIROS, SN
Bairro : LINHA TRÊS PINHEIROS, SN - INTERIOR
Cidade : PALMITOS
Área Total : 27,90 - HECTARE (HA)
Período de Data : 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	SOMA PRODUTO
Venda	Feijão- Quilo	223.00	1.812,99
Venda	Leite "In Natura"- Litro	9.790.00	14.004,54
Venda	Laranja, Tangerina, Lima e Limão- Quilo	100.00	716,00
Venda	HORTALIÇAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS NÃO CLASSIFICADOS NOS DEMA- Quilo	240.00	1.732,00
Venda	HORTALIÇAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS NÃO CLASSIFICADOS NOS DEMA- Unidade	312.00	1.864,92
	VALOR TOTAL	10.665,00*	20.130,45

E para constar afirmamos a presente declaração na data abaixo.

PALMITOS, Sexta-Feira, 28 de Janeiro de 2022

JAIRES CANTON

Técnico em controle interno

JAIRES CANTON
Matr. 226-01

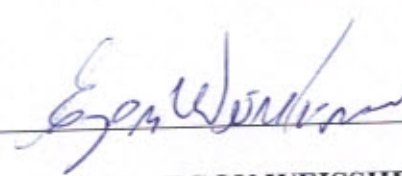
Aline B

DECLARAÇÃO

Eu, **EGON WEISSHEIMER**, portador do **CPF: 729.845.469-20**, com endereço em **Linha Três Pinheiros**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.


Produto	Unidade	Quantidade
ABACATE	KG	60
ALFACE	UNI	180
COUVE-FLOR	MÇ	100
FEIJÃO	KG	450
LARANJA	KG	650
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	50
PONKAN	KG	600
TEMPERO VERDE	MÇ	200

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



EGON WEISSHEIMER
CPF: 729.845.469-20

Almeida





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGON WEISSHEIMER**
CPF: **729.845.469-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:34 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. ~

Código de controle da certidão: **C617.FB4B.CC54.A675**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ames



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EGON WEISSHEIMER
CNPJ/CPF: 729.845.469-20

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014155062
Data de emissão: 27/01/2022 16:12:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Aine B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EGON WEISHEIMER CPF: 72984546920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPQZBDYANK7Z911

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EGON WEISSHEIMER
CPF: 729.845.469-20
Certidão nº: 3428447/2022
Expedição: 27/01/2022, às 16:23:23
Validade: 25/07/2022, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGON WEISSHEIMER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **729.845.469-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Amé B

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**Requerente: **EGON WEISSHEIMER**CPF: **729.845.469-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EGON WEISSHEIMER**, CPF 729.845.469-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h42min49 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 92NA.E9D7.6YYC.CC46

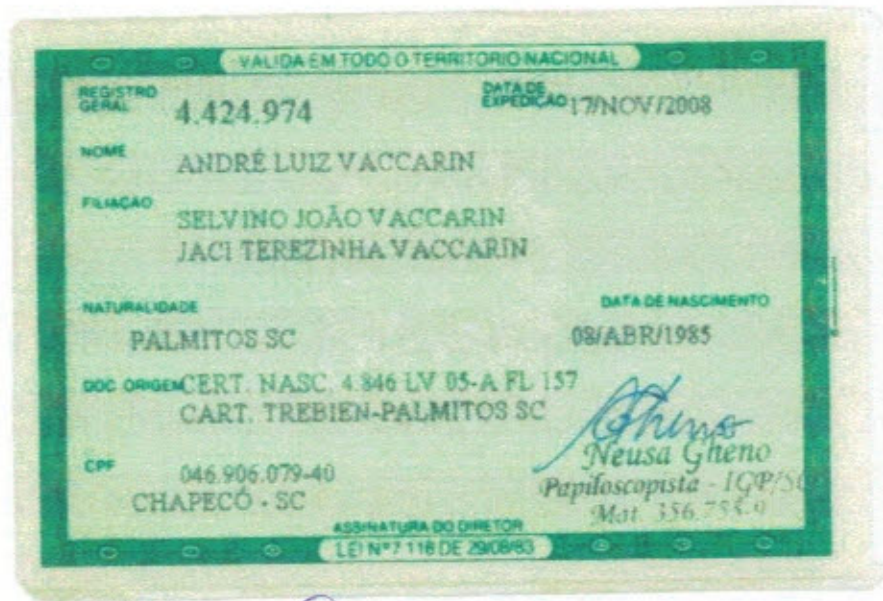
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Amélio


Almeida

Φ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ANDRÉ LUIZ VACCARIN
Nº DO CPF: 046.906.079-40
Nº DA DAP: SDW0046906079401510211128



Alina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e contém com a original

PALMITOS - SC 21 / 02 / 2022

Alina Carina P. Zemiani

Alina Carina Pottker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 100920191940217407

Emitido em: 27/01/2022 às 15:27:56

Informações Gerais

DAP: SDW0046906079401510211128	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/10/2021	Validade: 15/10/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANDRÉ LUIZ VACCARIN	Nome: VANESSA BONDAN VACCARIN
CPF: 046.906.079-40	CPF: 059.584.559-23

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: RUAN MATHEUS BENVENUTI	CPF: 070.172.499-41

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Ruan


DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉ LUIZ VACCARIN**, portador do CPF: **046.906.079-40**, com endereço em **Linha Fatima**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Produto	Unidade	Quantidade
SUCO DE UVA	LITRO	650
VINAGRE COLONIAL	LITRO	50

8

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



ANDRÉ LUIZ VACCARIN
CPF: 046.906.079-40

Palmitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE LUIZ VACCARIN**
CPF: **046.906.079-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:47 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **920F.2005.C6C8.304B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRE LUIZ VACCARIN**
CNPJ/CPF: **046.906.079-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014156387
Data de emissão: 27/01/2022 16:13:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANDRE LUIZ VACCARIN CPF: 04690607940

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____



Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMNA6OLIE9A9QO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

Palmitos

050

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE LUIZ VACCARIN

CPF: 046.906.079-40

Certidão n°: 3428690/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:24:29

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ VACCARIN**, inscrito(a) no CPF sob o n° **046.906.079-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Andre 20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ANDRE LUIZ VACCARIN**

CPF: **046.906.079-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ANDRE LUIZ VACCARIN**, CPF 046.906.079-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h43min50 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8CAP.26V3.TI8N.XX35

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome 'Almeida' escrito de forma cursiva.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 88

MUNICÍPIO DE PALMITOS
 GESTÃO E AÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Setor de Tributação, concede ao Contribuinte abaixo identificado, o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, nos termos do art. 92 da lei Municipal nº. 2.200, de 28 de Novembro de 1994.

NOME / RAZÃO SOCIAL

2013 - 3 COOPERATIVA DOS PEQUENOS PROD. E AGROIN.DO MUNIC.
 4623199 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

Atividade Secundárias

Código	Descrição
10655	Congeneres
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriorme
1112700	Fabricação de vinho
1099601	Fabricação de vinagres
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1071600	Fabricação de açúcar em bruto
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1031700	Fabricação de conservas de frutas
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormen

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida BRASIL
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Distrito:
 Cidade: Palmitos

Número: S/N
 CEP: 89887-000
 UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
 Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:
 Entrada:

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.510.553/0001-04 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Marcelo Noetzold
 Matrícula 9450-01
 Fiscal de Tributos
 Município de Palmitos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 16 de Fevereiro de 2022.



Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
Sistema Único de Saúde - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE	Nº
A	43

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.
- HABITAÇÃO (HABITE-SE).
- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS.

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		CNPJ OU GPF Nº
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PROD. E AGROIN.DO MUNIC.		08.510.553/0001-04
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO		
1		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		Nº
BRASIL		S/N
BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	Palmitos	
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL		
TIPO DE ESTABELICIMENTO, NEGOCIO OU ATIVIDADE		
Congeneres		
A/O ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTA AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/SER HABITADA CONFORME A LEI Nº 6320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.		
PRAZO DE VALIDADE		
31/08/2022		
LOCAL E DATA		
Palmitos(SC), 17 de Fevereiro de 2022.		
CONCEDIDO PARA SMS		
Vigilância Sanitária		
AUTORIDADE DE SAÚDE		

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Almeida

Oberdan F. Ferrari

Sec. Adm. Fin. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - Município de Palmitos
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 21 / 02 / 2022

Almeida Carina P. Zemiani

Carina Potker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47

palmitos.sc.gov.br

facebook.com/governodepalmitos

(49) 3647-9600

COOLONIALE

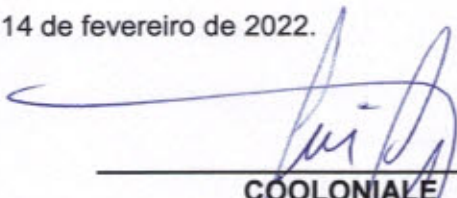
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Rua Gertrud Resener, nº 515 – Centro – Palmitos – SC
CNPJ: 08.510.553/0001-04 – Inscrição estadual: 255.309.180

DECLARAÇÃO

A Empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - COOLONIALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.510.553/0001-04, estabelecida à Rua Gertrud Resener, 515, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Antonio Cavalleri, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade nº 402.447 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 138.140.369-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Trenephol, 56, Centro da Cidade e Comarca de Palmitos, SC, vem através desta, informar a quem interessar possa que o Sr. André Luiz Vaccarin, inscrito no CPF sob nº 046.906.079-40 residente e domiciliado na Linha Fátima, s/n, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, SC, é sócio e utiliza as instalações desta Cooperativa para a produção do Suco de Uva que é comercializado por ele.

Palmitos, SC, 14 de fevereiro de 2022.



COOLONIALE

Luiz Antonio Cavalleri
CPF 138.140.369-72


Almeida

[Handwritten signature]
Almeida

D

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: IZOLDI INEZ TREBIEN
DRECHSLER
Nº DO CPF: 682.678.009-72
Nº DA DAP: SDW0657700729202204211121

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1744610937

Nome: **ISOLDI INEE TREBIEN DRACKSLER**

DOC IDENTIDADE FOMG EMISSOR: 2657386 SSP SC

CPF: 682.678.009-72 DATA NASCIMENTO: 19/09/1967

FUNÇÃO: HERIBERTO HENRIQUE TREBIEN LEOCADIA TREBIEN

PERMISSÃO: ACC: CAT: HB: B

Nº REGISTRO: 02739319306 VALIDADE: 01/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 08/04/1992

OBSERVAÇÕES: A

Isoldi S. F. Drackslar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GRAFICO, SC DATA DE EMISSÃO: 20/08/2018

Vendedor O. Rosa
 ASSINATURA DO EMISSOR

54806698842
 SC137272600

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1744610937

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfrica é cópia autêntica
 e confere com a original
 PALMITOS - SC 21 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Amé



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1009232321531778

Emitido em: 27/01/2022 às 15:32:59

Informações Gerais

DAP: SDW0657700729202204211121	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 22/04/2021	Validade: 22/04/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLAUDIO DRECHSLER	Nome: IZOLDI INES TREBIEN DRECHSLER
CPF: 657.700.729-20	CPF: 682.678.009-72

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

DAP Acessória(s) Vinculada(s)


Nº da DAP: SDW0109701929243108181037	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: Eduardo Drechsler	CPF: 109.701.929-24
Município/UF: Palmitos/SC	Status: DAP Inativada, a DAP de vinculação não está ativa em 20/11/2019; DAP Reativada em 22/04/2021;

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Aline B

DECLARAÇÃO

Eu, **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**, portador do **CPF: 682.678.009-72**, com endereço em **Linha Central**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.



Produto	Unidade	Quantidade
ABACATE	KG	60
BETERRABA	KG	190
LARANJA	KG	650
PONKAN	KG	600



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER

CPF: 682.678.009-72

Amu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**
CPF: **682.678.009-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:32 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. -

Código de controle da certidão: **723F.FC1D.6BB2.BCD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls 6



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**
CNPJ/CPF: **682.678.009-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014159726**
Data de emissão: **27/01/2022 16:16:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IZOLDI INES TREBIEN DRECHSLER CPF: 68267800972

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data. 

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWHJKMPQXXCQKMW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER

CPF: 682.678.009-72

Certidão nº: 3428994/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:25:45

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **682.678.009-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO***J*Requerente: **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**CPF: **682.678.009-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**, CPF 682.678.009-72, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

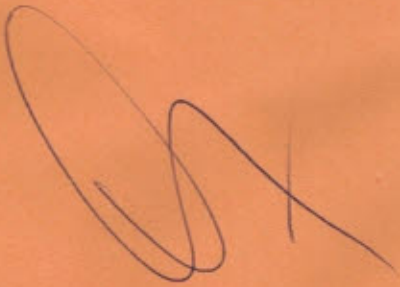
Certidão emitida às 15h45min07 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N566.W14R.467F.67DP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Almeida



Almeida

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ROSALI DEMOZZI

Nº DO CPF: 798.916.759-04

Nº DA DAP: SDW0605291309630402220309

2

084



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.657.059 DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.1994

NOME ROSALI DEMOZZI

FILIAÇÃO Claudino Severino Demozzi
Doslina Miguelina Demozzi

NATURALIDADE PALMITOS - SC DATA DE NASCIMENTO 22.01.1971

DOC ORIGEM Cert. Nasc. 12.199; L.16/A; Fls. 199v. Cart. Orlando Trebien Palmitos

798 916 759/04 DR. HELIO NAT... Delegado Circun...
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfrica é cópia autêntica
 e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Andressa

ROSALI DEMOZZI
 ROSALI DEMOZZI
 Nº DE INSCRIÇÃO: 798916759 04
 Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF: 798916759 04
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 22.07.71
 C/C

B

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
 CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
 104/1080 - 3
 26 107 189
 ECONÔMICA
 96321/8237-1
 Paulo João Kozurwski
 Matrícula 615.65-2
 AGENTE ADJUNTO/SC
 NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 IMPRESSÃO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/71

[Handwritten signature]

Almeida



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 106391811684630289

Emitido em: 11/02/2022 às 13:31:18

Informações Gerais

DAP: SDW0605291309630402220309	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/02/2022	Validade: 04/02/2024 ✓	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARCIANO JOAO ALF	Nome: ROSALI DEMOZZI ✓
CPF: 605.291.309-63	CPF: 798.916.759-04

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITOS	CNPJ: 82.809.237/0001-82
Nome do Responsável: Rafaela Ferreira de Lima	CPF: 115.381.689-01

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Almeida

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSALI DEMOZZI**, portador do **CPF: 798.916.759-04**, com endereço em **Linha Progresso**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

5

Produto	Unidade	Quantidade
ABOBRINHA	KG	50
ABOBORA CABOTIÁ	KG	100
BATATA DOCE	KG	100
BETERRABA	KG	130
CHUCHU VERDE	KG	150
COUVE-FOLHA	MÇ	200
FEIJÃO	KG	400
LARANJA	KG	650
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	50
PONKAN	KG	600
TEMPERO VERDE	MÇ	200

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.

Rosali Demozzi 

ROSALI DEMOZZI

CPF: 798.916.759-04

Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

U

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSALI DEMOZZI
CPF: 798.916.759-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:25 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. -

Código de controle da certidão: **AD93.8329.8ACC.68D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ROSALI DEMOZZI
CNPJ/CPF: 798.916.759-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014157197
Data de emissão: 27/01/2022 16:14:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ROSALI DEMOZZI CPF: 79891675904



Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW3GUY6A7WFYSCK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSALI DEMOZZI

CPF: 798.916.759-04

Certidão nº: 3428826/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:24:55

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALI DEMOZZI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **798.916.759-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROSALI DEMOZZI**

CPF: **798.916.759-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ROSALI DEMOZZI, CPF 798.916.759-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h44min20 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

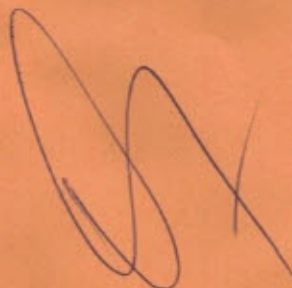
Código de controle da certidão: ER5N.TWM9.LWA6.BA7Q

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Almeida'.

Almeida

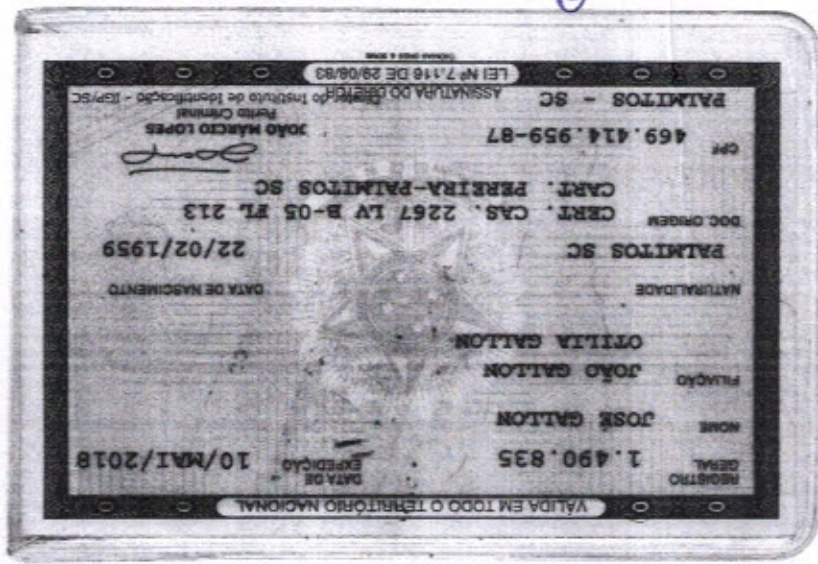
Almeida



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: JOSÉ GALLON
Nº DO CPF: 469.414.959-87
Nº DA DAP: SDW0469414959873103210349

Q

084



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC

Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 14 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Aline



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 10091988853803722

Emitido em: 27/01/2022 às 15:27:27

Informações Gerais

DAP: SDW0469414959873103210349	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 31/03/2021	Validade: 31/03/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ GALLON	Nome: MARLENE VALCARENGHI GALLON
CPF: 469.414.959-87	CPF: 849.929.729-34

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP


Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITOS	CNPJ: 82.809.237/0001-82
Nome do Responsável: Priscila Weissheimer	CPF: 114.955.329-41

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Almeida

DECLARAÇÃO

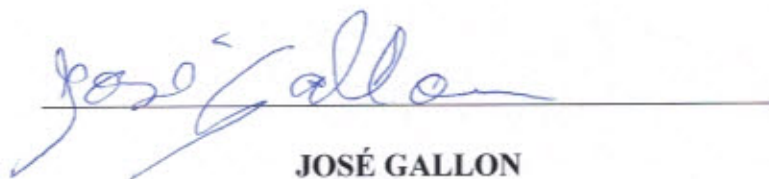
Eu, **JOSÉ GALLON**, portador do **CPF: 469.414.959-87**, com endereço em **Linha Passarinhos**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.



Produto	Unidade	Quantidade
LARANJA PERÂ	KG	750
PONKAN	KG	600
LARANJA PERÂ	KG	750



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



JOSÉ GALLON

CPF: 469.414.959-87

Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GALLON
CPF: 469.414.959-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:13 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **0AD9.368A.1C46.DD66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls. 8



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSÉ GALLON**
CNPJ/CPF: **469.414.959-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014155577
Data de emissão: 27/01/2022 16:12:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE GALLON CPF: 46941495987

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data. ⓪

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWWQAADQFCWKHOB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE GALLON

CPF: 469.414.959-87

Certidão nº: 3428631/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:24:04

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GALLON**, inscrito(a) no CPF sob o nº **469.414.959-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aline S



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSE GALLON**

CPF: **469.414.959-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE GALLON, CPF 469.414.959-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h43min18 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: UUGF.C2H6.VWX9.Y1S2

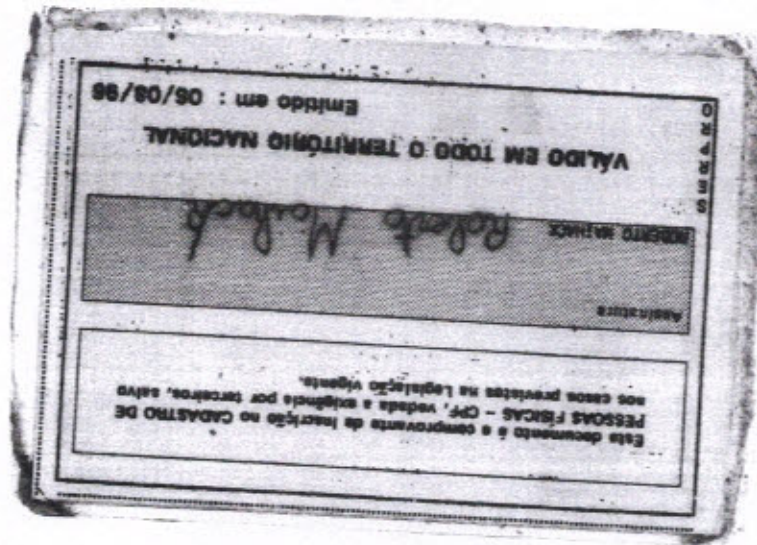
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Aline B

Almeida

9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ROBERTO MAIHACK
Nº DO CPF: 024.657.099-76
Nº DA DAP: SDW0024657099760506200255



Handwritten mark



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

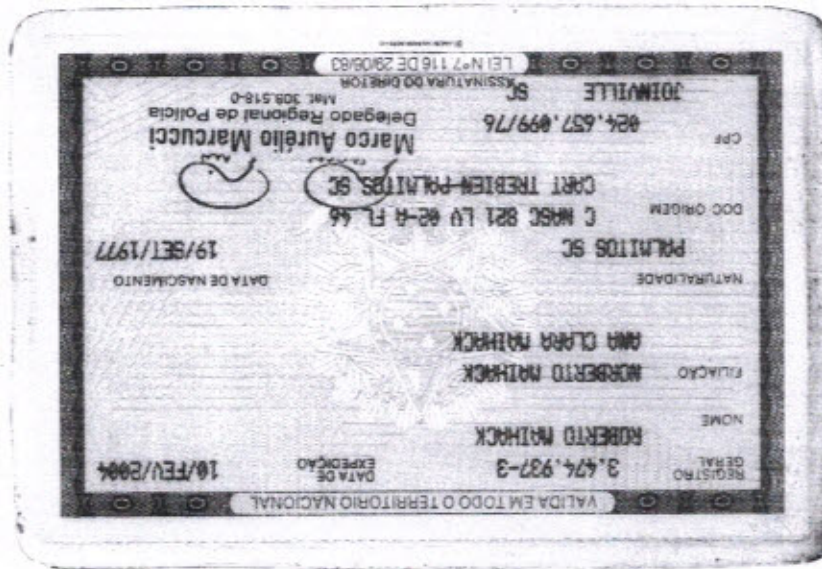
PALMITOS - SC 21 / 02 / 22

Handwritten signature
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Handwritten signature



o



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
 e confere com a original
 PALMITOS - SC 22 / 02 / 22

[Handwritten signature]
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Almeida



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1009192820482948

Emitido em: 27/01/2022 às 15:26:26

Informações Gerais

DAP: SDW0024657099760506200255	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/06/2020	Validade: 05/06/2022 ✓	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROBERTO MAIHACK	
CPF: 024.657.099-76	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53


A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>


Almeida

DECLARAÇÃO

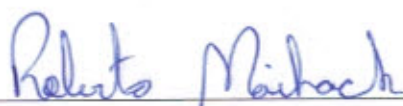
Eu, **ROBERTO MAIHACK**, portador do **CPF: 024.657.099-76**, com endereço em **Linha Techio**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.



Produto	Unidade	Quantidade
ABACATE	KG	60
BANANA CATURRA	KG	100
BANANA MAÇA	KG	150



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



ROBERTO MAIHACK

CPF: 024.657.099-76

Palmitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROBERTO MAIHACK**
CPF: **024.657.099-76**

5

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:46 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **1986.2B6B.5C41.69BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

line b



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROBERTO MAIHACK**
CNPJ/CPF: **024.657.099-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014153957
Data de emissão: 27/01/2022 16:11:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ROBERTO MAIHACK CPF: 02465709976

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data. 

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWH83ELR2IQX6ED1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO MAIHACK
CPF: 024.657.099-76
Certidão nº: 3428417/2022
Expedição: 27/01/2022, às 16:22:56
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO MAIHACK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.657.099-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROBERTO MAIHACK**

CPF: **024.657.099-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROBERTO MAIHACK**, CPF 024.657.099-76, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

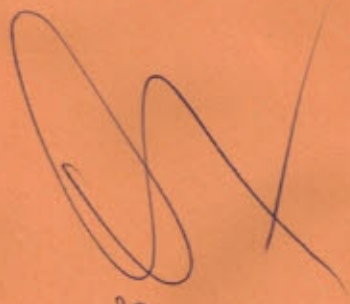
Certidão emitida às 15h42min18 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: GXCM.NUS2.KSBD.BHBR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Almeida


Q

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: NORBERTO MAIHACK
Nº DO CPF: 182.744.989-68
Nº DA DAP: SDW0182744989680402220258



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	443.711-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	28/JUN/2001
NOME	NORBERTO MAIHACK		
FILIAÇÃO	ALBERTO MAIHACK ELVIRA ELSA MAIHACK		
NATURALIDADE	IRAI RS	DATA DE NASCIMENTO	07/JUL/1951
DOC ORIGEM	C CAS 2237 LV 08/B FL 100 CART ORLANDO W. TREBIEN / PALMITOS SC		
CPF	182.744.989/68	Assinatura do Diretor	Patricia F. Pereira Winckler Instituto de Identificação 198.251-6
CHAPECO	LEI N° 7.116 DE 29/08/83		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
 e confere com a original

PALMITOS - SC 21 / 07 / 22

Andressa Triacca
 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Almeida



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 106390591141544405

Emitido em: 11/02/2022 às 13:28:38

Informações Gerais

DAP: SDW0182744989680402220258	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/02/2022	Validade: 04/02/2024	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NORBERTO MAIHACK	Nome: ANA CLARA MAIHACK
CPF: 182.744.989-68	CPF: 868.592.429-49

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: RUAN MATHEUS BENVENUTI	CPF: 070.172.499-41

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Almeida

DECLARAÇÃO

Eu, **NORBERTO MAIHACK**, portador do **CPF: 182.744.989-68**, com endereço em **Linha Techio**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

o

Produto	Unidade	Quantidade
ABACATE	KG	60
BANANA CATURRA	KG	100
BANANA MAÇA	KG	150



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.

Norberto Maihack

NORBERTO MAIHACK

CPF: 182.744.989-68

Atento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORBERTO MAIHACK
CPF: 182.744.989-68

5

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:04 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.-

Código de controle da certidão: **1031.F92B.D072.762B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aine b



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NORBERTO MAIHACK**
CNPJ/CPF: **182.744.989-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014152802
Data de emissão: 27/01/2022 16:10:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NORBERTO MAIHACK CPF: 18274498968

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data. e

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXQWOTNLFTXBKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORBERTO MAIHACK

CPF: 182.744.989-68

Certidão nº: 3428246/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:22:18

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORBERTO MAIHACK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **182.744.989-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NORBERTO MAIHACK**

CPF: **182.744.989-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NORBERTO MAIHACK, CPF 182.744.989-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

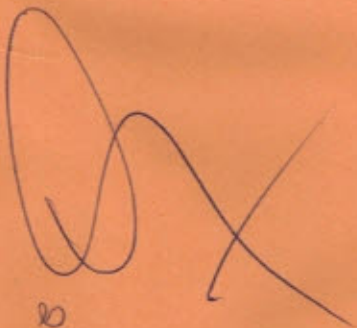
Certidão emitida às 15h41min42 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6PB1.WR66.S83C.9CDX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Aline B

Almeida


9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: EVERALDO MANOEL
MANICA
Nº DO CPF: 862.969.659-15
Nº DA DAP: SDW0862969659151312210152

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

120



Everaldo Manoel Manica
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR: *Everaldo Manoel Manica*

Delegado Criminal de Polícia
HILARIO FELIS MANICA

CP 862 969 659/15 DR. HELIO NATAL DO RNSBACH
Cart. Julietta R. Treblen-Palmitos/SC

DOC ORDEM Cert. Masc. 12584.L.4-17.F15.02.
PALMITOS - SC

NATURALIDADE
Cecilia Teresa Manica

FILIAÇÃO
Hilario Felis Manica

NOME
EVERALDO MANOEL MANICA

REGISTRO
3.482.569

DATA DE NASCIMENTO
14.01.1972

DATA DE EXPEDICAO
26.03.1993

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
862.969.659-15

Nome
EVERALDO MANOEL MANICA

Nascimento
14/01/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Manica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 22 / 02 / 22

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1009184222606005
Emitido em: 27/01/2022 às 15:25:15

Informações Gerais

DAP: SDW0862969659151312210152	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/12/2021	Validade: 13/12/2023 ✓	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EVERALDO MANOEL MANICA	Nome: Patricia Clea Dal Cortivo
CPF: 862.969.659-15	CPF: 798.556.609-00

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP


Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


Almeida

DECLARAÇÃO

Eu, **EVERALDO MANOEL MANICA**, portador do **CPF: 862.969.659-15**, com endereço em **Linha Populate** declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.



Produto	Unidade	Quantidade
OVOS DE GALINHA	DZ	1500



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.

Everaldo M Manica

EVERALDO MANOEL MANICA

CPF: 862.969.659-15

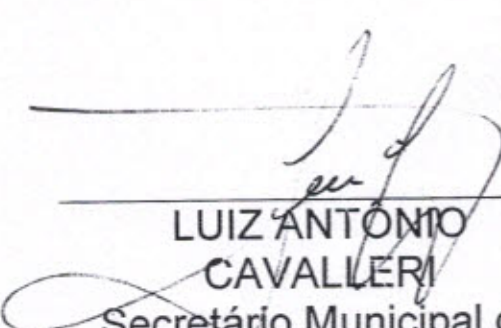
Aline b



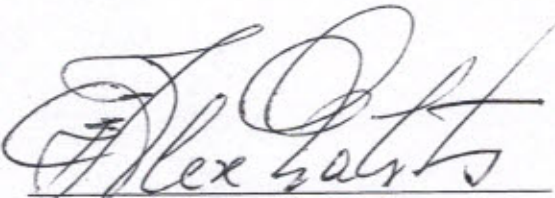
TÍTULO DE REGISTRO NO S.I.M.

O estabelecimento **GRANJA CLEA**, localizada na Linha Pokulatti, município de Palmitos – SC, com inscrição de Produtor Rural n.º 01.217.921-3, classificada como **Entrepasto de Ovos**, tendo como seu representante legal **PATRÍCIA CLEA DAL CORTIVO**, está registrada no **Serviço de Inspeção Municipal sob n.º 006**, e compromete-se a cumprir a LEI n.º 2.627/2001 de 10 de setembro de 2001 e o DECRETO n.º 109/2004 de 17 de dezembro de 2004 bem como outras normas, decretos e instruções que podem advir.

Palmitos, 18 de novembro de 2013.


LUIZ ANTÔNIO
CAVALLERI

Secretário Municipal da
Agricultura e Meio
Ambiente


ALEX RAHTS

Responsável pelo S.I.M.
CRMV – SC 1.511

Plano B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EVERALDO MANOEL MANICA**
CPF: **862.969.659-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:31 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. ↗

Código de controle da certidão: **4E6A.13B3.E513.AD9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EVERALDO MANOEL MANICA**
CNPJ/CPF: **862.969.659-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014151903**
Data de emissão: **27/01/2022 16:10:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **28/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

EVERALDO MANOEL MANICA CPF: 86296965915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLYVYS8WEMDGPM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERALDO MANOEL MANICA

CPF: 862.969.659-15

Certidão nº: 3428169/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:21:47

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERALDO MANOEL MANICA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **862.969.659-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**Requerente: **EVERALDO MANOEL MANICA**CPF: **862.969.659-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EVERALDO MANOEL MANICA**, CPF 862.969.659-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h41min18 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P3XA.UXVU.WJ7U.RBDW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B

Almeida

9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: OTMAR SCHLEMMER

Nº DO CPF: 492.046.379-00

Nº DA DAP: SDW0492046379001301220807

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.389.710** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/ABR/2015**

NOME **OTMAR SCHLEMMER**

FILIAÇÃO **OSVALDO SCHLEMMER
WILMA SCHLEMMER**

NATURALIDADE **PALMITOS SC** DATA DE NASCIMENTO **21/DEZ/1962**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 1.220 LV B-03 FL 289 V
CART. TREBIEN-PALMITOS SC**


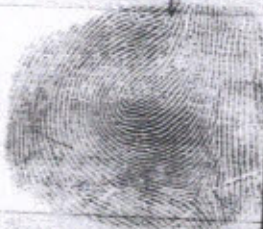
CPF **492.046.379-00** *Paulo Henrique dos Santos*
Paulo Henrique dos Santos
Partido Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGRYS
ASSINATURA DO DIRETOR

PALMITOS - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Otmar Schlemmer

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica e cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa Triacca
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Aline B



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 100918031192833571

Emitido em: 27/01/2022 às 15:24:36

Informações Gerais

DAP: SDW0492046379001301220807	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/01/2022	Validade: 13/01/2024	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: OTMAR SCHLEMMER	Nome: LEONI BILLIG SCHLEMMER
CPF: 492.046.379-00	CPF: 015.097.789-18

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

[Handwritten signature]

Aline B

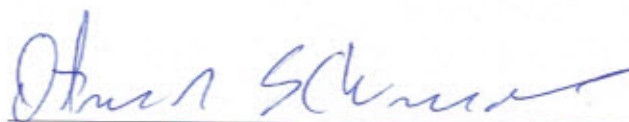
DECLARAÇÃO

Eu, **OTMAR SCHLEMMER**, portador do **CPF: 492.046.379-00**, com endereço em **Linha Baixa Diamantina**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Produto	Unidade	Quantidade
PONKAN	KG	1600



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



OTMAR SCHLEMMER

CPF: 492.046.379-00

Aline



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTMAR SCHLEMMER
CPF: 492.046.379-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:56 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **2610.196D.5DBC.6584**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): OTMAR SCHLEMMER
CNPJ/CPF: 492.046.379-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140014151237
Data de emissão: 27/01/2022 16:09:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OTMAR SCHLEMMER CPF: 49204637900

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZE9GR71GWS8VJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTMAR SCHLEMMER
 CPF: 492.046.379-00
 Certidão nº: 3428043/2022
 Expedição: 27/01/2022, às 16:21:18
 Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTMAR SCHLEMMER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **492.046.379-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **OTMAR SCHLEMMER**

CPF: **492.046.379-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual OTMAR SCHLEMMER, CPF 492.046.379-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h40min51 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: NZZV.MKAC.H7FX.QDQF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Almeida

Atene 8



9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: SUZANA SALETE

TREMARIN BERTOLINI

Nº DO CPF: 033.581.019-59

Nº DA DAP: SDW0657444469151412210916

141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

COPIA IMPRESSA

Suzana S.T. Bertolini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.363.779-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/ABR/1999

NOME SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI

FILIAÇÃO NEURI LUIZ TREMARIN LORI TREMARIN

NATURALIDADE PALMITOS SC

DOC ORIGEM C CAS 3048 LV B-07 FL 4
CART MIGUEL G. PABELLO-PALMITOS SC

CPF CHAPECO SC

ASSINATURA DO TITULAR *Suzana S.T. Bertolini*
LEI Nº 7.116 DE 1985

DATA DE NASCIMENTO 05/JUN/1980

CHefe de Identificação
Patricia P. Pereira Winkler

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Alina B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI

Nº de Inscrição
033581019-59

Data do Nascimento
05/06/80



O
M
P
R
E
S

Emitido em : 17/05/99

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Suzana S T Bertolini
Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica e copia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa Triacca
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Palmitos



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP



Chave do extrato: 1009176222611688

Emitido em: 27/01/2022 às 15:24:03

Informações Gerais

DAP: SDW0657444469151412210916	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/12/2021	Validade: 14/12/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: AGOSTINHO LUIZ BERTOLINI	Nome: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI
CPF: 657.444.469-15	CPF: 033.581.019-59

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Aline B

DECLARAÇÃO

Eu, SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, portador do CPF: 033.581.019-59, com endereço em **Linha Progresso**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Produto	Unidade	Quantidade
ABACATE	KG	60
ABOBRINHA	KG	50
ALFACE	UNI	160
BANANA MAÇA	KG	100
BANANA PRATA	KG	150
FEIJÃO	KG	400
LARANJA	KG	650
TEMPERO VERDE	MÇ	200
TOMATE	KG	150



Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.

Suzana S. T. Bertolini

SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI

CPF: 033.581.019-59

Aline b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI
CPF: 033.581.019-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:22 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **91E3.B10D.B7A8.87A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI
CNPJ/CPF: 033.581.019-59

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140014150427
Data de emissão:	27/01/2022 16:09:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/03/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUZANA SALETE BERTOLINI CPF: 03358101959

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKH6LWHOSM7FWE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

Almeida

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI

CPF: 033.581.019-59

Certidão nº: 3427984/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:20:50

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.581.019-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI**

CPF: **033.581.019-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI**, CPF 033.581.019-59, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h40min23 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

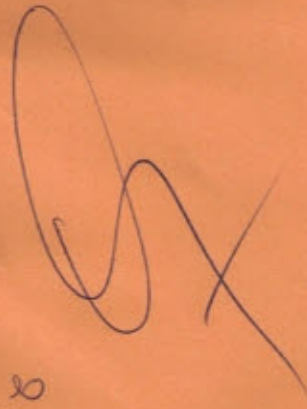
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: NXY7.NRPU.WDB2.RCAZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Almeida



0

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CLEONICE MARIA

WUNSCH REHBEIN

Nº DO CPF: 014.445.269-36

Nº DA DAP: SDW0477412369201402201016



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.501.738 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.05.1993

NOME
CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN

FILIAÇÃO
Armando José Wunsch
Ana Ceccon Wunsch

NATURALIDADE
MARAVILHA - SC DATA DE NASCIMENTO
04.12.1967

DOC ORIGEM Cert. Cas. L. 304 L. 04 - B. Fls. 31v
Cart. Orlando W. Trevisan - Palmitos/SC

CPF
DR. HELIO NAVAL DORNBSBACH
Delegado Circunscrição de Polícia
TITULO DE DIRETOR DE POLÍCIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

[Signature]
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

[Large Signature]
Aline B

NOME: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN
 Nº de Inscrição: 014445269-36
 Data do Nascimento: 04/12/67
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

o

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Cleonice M. W. Rehbein
 CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 07/08/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original

PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa
Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

[Handwritten signature]

Aline



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 103444212046578315
Emitido em: 03/02/2022 às 14:20:39

Informações Gerais

DAP: SDW0477412369201402201016	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 14/02/2020	Validade: 14/02/2022	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LEONEL INACIO REHBEIN CPF: 477.412.369-20	Nome: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN CPF: 014.445.269-36
--	--

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Neri Jose Otto	CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Almeida

DECLARAÇÃO

Eu, **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**, portador do **CPF: 014.445.269-36**, com endereço em **Linha Santa Catarina**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.



Produto	Unidade	Quantidade
BANANA PRATA	KG	150
BATATA DOCE	KG	100
FEIJÃO	KG	400
LARANJA	KG	650

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



Cleonice M. W. Rehbein

CLEONICE WUNSCH REHBEIN

CPF: 014.445.269-36

Aline 20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**
CPF: **014.445.269-36**

g

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:56:08 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **50A7.96B2.2CF0.EC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**
CNPJ/CPF: **014.445.269-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014147477**
Data de emissão: **27/01/2022 16:07:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline b



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLEONICE REHBEIN CPF: 01444526936

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMXSZFOVOB0KJP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN

CPF: 014.445.269-36

Certidão nº: 3427691/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:19:47

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.445.269-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**

CPF: **014.445.269-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**, CPF 014.445.269-36, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h39min34 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: CCIU.4Y5X.NEB7.W3SV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B

Almeida



9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CLAUDETE JOANA RIESE
SCHULZ

Nº DO CPF: 870.772.999-53

Nº DA DAP: SDW0870772999532911210941

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Claudete J. R. Schulz

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.657.992** DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/JAN/2013**

NOME: **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**

FILIAÇÃO: **ARNILDO RIESE
ERNESTA RIESE**

NATURALIDADE: **PALMITOS SC** DATA DE NASCIMENTO: **23/JUN/1971**

DOC. ORIGEM: **CERT. CAS. 2.860 LV B-06 FL 210
CART. TREBIEN-PALMITOS SC**

CPF: **870.772.999-53**

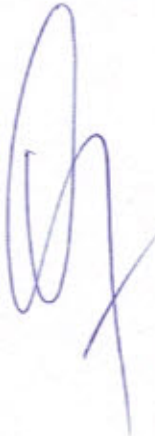
Marcelo Martins
ASSINATURA DO DIRETOR DO Instituto de Identificação IG/ISE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprografica é cópia autêntica
 e confere com a original
 PALMITOS - SC 18 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Municipio de Palmitos

Aline B





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1009147422472500

Emitido em: 27/01/2022 às 15:19:13

Informações Gerais

DAP: SDW0870772999532911210941	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 29/11/2021	Validade: 29/11/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ	
CPF: 870.772.999-53	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Douglas Gato	CPF: 055.412.029-14

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>


Aline B

DECLARAÇÃO

Eu, **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**, portador do **CPF: 870.772.999-53**, com endereço em **Linha Progresso**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Produto	Unidade	Quantidade
ALFACE	UNI	160
AMENDOIM	KG	150
BETERRABA	KG	180
CEBOLA	KG	1100
CENOURA	KG	900
CHUCHU VERDE	KG	150
COUVE-FLOR	MÇ	100
FEIJÃO	KG	400
MILHO PARA PIPOCA	UN	100
TEMPERO VERDE	MÇ	200

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.

 Claudete J. R. Schulz
CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ
CPF: 870.772.999-53
Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ
CPF: 870.772.999-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:46 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **D6FD.6BB4.2F73.AEB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**
CNPJ/CPF: **870.772.999-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140014145423**
Data de emissão: **27/01/2022 16:06:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2022 ✓**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ CPF: 87077299953

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJTESAIYEU6HB31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ

CPF: 870.772.999-53

Certidão nº: 3427465/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:18:31

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **870.772.999-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**

CPF: **870.772.999-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**, CPF 870.772.999-53, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h38min14 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: A6FB.DQGB.C7M7.89QE

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B

**ENVELOPE N°01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**

AO MUNICÍPIO DE PALMITOS

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE:

Cooperativa Central Sabor Colonial

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Endereço: Chapecó/SC Av. Porto Alegre, 223 E – Centro

Telefone: (49) 98826-1620

E-mail: cooperativacentral@saborcolonial.com.br



Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.720.068/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
AV PORTO ALEGRE

NÚMERO
233

COMPLEMENTO
LETRA E SALA 103

CEP
89.802-132

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHAPECO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPERATIVACENTRAL@SABORCOLONIAL.COM.BR

TELEFONE
(49) 3322-0634

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 13:33:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Aline B

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 10033983
Emitido em: 26/01/2022 às 13:34:12
Validade(*): 21/06/2023

DAP: SDW1272006800012106211147

Versão DAP: 3.3

Emissão: 21/06/2021

Validade(*): 21/06/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF

Município/UF: Chapecó/SC

Representante Legal: ANTÔNIO LUIZ SCHNORR

Data Constituição: 02/08/2010

CPF: 687.528.309-34

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Caroline Moller

Local de Emissão: Chapecó/SC

CPF: 003.177.760-02

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
00.648.563/0001-90	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERFAMILIAR	204	141	63	69,12
01.435.328/0001-01	COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE	1656	982	674	59,30
03.267.727/0001-28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE IRATI - COOPERLEITI	66	38	28	57,58
03.601.266/0001-88	COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUILOMBO E REGIÃO - COOESTA	39	33	6	84,62
03.621.936/0001-28	COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA	146	106	40	72,60
03.904.956/0001-06	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SEARA - COOPAFAS	48	25	23	52,08
03.904.960/0001-74	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COOPAFAC	46	41	5	89,13
05.979.069/0001-22	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE PLANALTO ALEGRE - COOPERARE	101	65	36	64,36
06.032.574/0001-28	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - COPAF	33	28	5	84,85
06.171.996/0001-84	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS	52	33	19	63,46
08.147.012/0001-55	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF	268	148	120	55,22
08.375.640/0001-98	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC COMSOL	70	68	2	97,14
08.694.285/0001-10	COOPERATIVA DOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS FAMILIARES DE PONTE SERRADA - COOPERFAPS	21	5	16	23,81
09.085.313/0001-64	COOPERATIVA AGR FAMILIAR PRODUÇÃO COMERC E CONSUMO DO MEIO OESTE CATARINENSE - CAF	90	54	36	60,00
09.111.298/0001-81	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉ - COPERNOSTRA	41	40	1	97,56
09.145.480/0001-53	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR	49	34	15	69,39
09.263.339/0001-55	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC	37	36	1	97,30
09.271.145/0001-00	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR	20			
09.581.428/0001-40	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR - COOPER CAÇADOR	73	53		
10.384.722/0001-40	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO CARLOS - COOTRAFAR	94	50	44	53,19
11.419.727/0001-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEBON REGIS - COOPERLAF	182	176	6	96,70
11.504.992/0001-00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX	34	24	10	70,59

ANTÔNIO LUIZ SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

-COOPER SABOR COLONIAL-

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL	2
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS.....	2
CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS.....	3
Seção I – Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.....	3
Seção II – Da Demissão, Eliminação e Exclusão.....	6
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL.....	7
CAPÍTULO V – DO CAPITAL.....	7
CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL.....	8
Seção I – Da Definição e Funcionamento.....	8
Seção II – Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias.....	11
Seção III – Da Assembléia Geral Ordinária.....	11
Seção IV – Da Assembléia Geral Extraordinária.....	12
Seção V – Do Processo Eleitoral.....	12
CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO.....	13
Seção I – Conselho De Administração.....	13
Seção II – DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS.....	17
CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL.....	17
CAPÍTULO IX – DO CONSELHO CONSULTIVO.....	19
CAPÍTULO X – DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE.....	20
CAPÍTULO XI – DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS PERDAS E FUNDOS.....	21
CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	22

Cooperativa Central Sabor Colonial – Estatuto Social – 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 1 de 23

Aline

Antonio

Ademir



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019

ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

VIII- Instalar, quando oportuno e necessário, postos ou escritórios em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio aproximação às cooperativas filiadas, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade.

IX- Promover e organizar a implantação de unidades de produção, comercialização e de prestação de serviços dedicadas ao atendimento das finalidades da cooperativa e de suas cooperativas filiadas, inclusive com o desenvolvimento e implantação de marcas, patentes, produtos e serviços.

X- Representar os interesses das cooperativas filiadas perante órgãos e instituições públicas ou privadas.

XI - Atuar e promover o enfoque agro-ecológico a ser aplicado nos processos produtivo industriais e rurais das atividades das cooperadas.

XII – Atuar na defesa das questões relacionadas à preservação do ambiente e da ecologia.

XIII – Promover às cooperativas filiadas, orientação e serviço de gestão, administração, de contabilidade e jurídico.

XIV – Prestar serviços de assistência técnica em produção industrial e rural às cooperativas filiadas.

XV – Promover a educação continuada para a capacitação de ordem técnica, geral e/ou especificamente em assuntos do cooperativismo, do quadro social e funcional das cooperativas filiadas e próprio.

XVI – Atuar na promoção e desenvolvimento de novas cooperativas singulares, sejam originais ou por processo de migração de organizações e/ou associações à condição de cooperativas.

Parágrafo primeiro – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Parágrafo segundo - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

Parágrafo terceiro - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Parágrafo quarto – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados ou próprio, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas áreas de necessidade e/ou especificidades das cooperadas; convênios, termos e/ou acordos de cooperação, parceria e assistência que auxiliem ou viabilizem a consecução de seus propósitos.

CAPÍTULO III – DAS COOPERADAS

Seção I – da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 3º - Poderá associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade legal ou estatutária, qualquer pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída como cooperativa e que se dedique às atividades e finalidades definidas neste estatuto; e, que possa se comprometer, receber e participar das ações e operações decorrentes dos propósitos desta cooperativa central.

Cooperativa Central Sabor Colonial – Estatuto Social – 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 3 de 23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonia

Parágrafo segundo – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa Central, devidamente analisado e apresentado em parecer de comissão independente instituída pelo Conselho Fiscal da Cooperativa Central, cabendo à Assembléia Geral decidir por deliberar em solução do caso ou encaminhar para decisão em órgão de arbitragem na conformidade do que disciplina a Lei n°. 9.307/96

Parágrafo terceiro – Os direitos das cooperadas são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres das cooperadas:

I- subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.

II- cumprir com as disposições da lei, do estatuto, do regimento geral, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

III- satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa central, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.

IV- realizar com a cooperativa central as operações econômicas que constituam sua finalidade.

V- prestar à cooperativa central informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar.

VI- cobrir as perdas do exercício, quando houver proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa central, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

VII- prestar à cooperativa central, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa.

VIII- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, ou ao Ministério Público, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, contra o estatuto e ou regimento geral.

IX- zelar pelo patrimônio material, cultural e ético-moral da cooperativa central.

X- comunicar à cooperativa central toda e qualquer modificação em seu ordenamento social (estatuto e regimento), bem como toda e qualquer modificação no quadro de qualquer organismo de administração/gestão e fiscal.

Parágrafo único – É defeso as cooperativas associadas à prática de atividades ilícitas e contrárias à ética moral, bem como, contrárias e colidentes com as atividades da cooperativa central.

Art. 9º- A cooperativa associada responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

ART. 10º- As obrigações das associadas declaradas ilíquidas, contraídas com a cooperativa central, e as oriundas de sua responsabilidade como associadas em face

Art.15°- Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, devidamente deduzidos dos seus compromissos, perdas e débitos para com a cooperativa central.

Parágrafo primeiro- A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que a cooperada tenha sido desligado da cooperativa central.

Parágrafo segundo- O Conselho de Administração da cooperativa central poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperadas em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo quarto- quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra e será remunerado a juros constitucionais a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art.16°- Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas da cooperada na cooperativa central, sobre cuja liquidação caberá ao conselho de Administração decidir, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa central e direitos da retirante.

Art.17°- Os deveres de cooperadas que pediram demissão, ou que foram eliminadas ou excluídas perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV- DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art.18°- O Conselho de Administração da Cooperativa Central definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, meios e formas apropriadas às finalidades da cooperativa, afim da organização do seu quadro social.

Art.19°- A forma de organização do quadro social da cooperativa central deve priorizar e promover as relações entre a administração e próprio quadro social, as quais devem facilitar e explicar às cooperadas o funcionamento da cooperativa, bem como, entre outros, esclareça às cooperadas sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL

Art.20°- O capital da cooperativa central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o numero de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 3.000 (três mil quotas-partes), aqui definida no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro – O capital é subdividido para subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pela cooperativa filiada será de 600 (seiscentas) quotas-parte.

Art. 25º- O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I- 2/3 (dols terço) do número de cooperadas em condições de votar, em primeira convocação.

II- metade mais uma das cooperadas, em segunda convocação.

III- 1/3 (um terço) do numero de cooperadas em condições de votar, em terceira e ultima convocação.

Parágrafo primeiro- Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o numero de cooperadas presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, acompanhada do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do representante da cooperada.

Parágrafo segundo- Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o numero de cooperadas presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.

Art. 26º- Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa central, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.

Art. 27º- Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I- a denominação da cooperativa central e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II- o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

III- a sequência ordinal das convocações.

IV- a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V- o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do calculo do quórum de instalação.

VI- data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro- no caso de a convocação ser feita por associadas, o edital será assinado, no mínimo, por 1/5 das associadas em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo segundo – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa central, geralmente freqüentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal (is) de circulação na base territorial e abrangência da cooperativa, ou através de outros meios de comunicação, e/ou comunicação aos associados mediante circulares devidamente protocoladas.

Art. 28 º- É da competência das Assembléias Gerais Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.



quorum qualificado, tendo cada cooperativa direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto, medida que será deliberada pela maioria dos presentes, antes da abertura do tempo de votação da matéria em questão.

Parágrafo segundo - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35° - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II - Das Reuniões Preparatórias/Pré-Assembléias

Art. 36° - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa central poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, individualmente em cada cooperada ou nos núcleos de cooperadas ou outra forma de junção, tratando de todos os assuntos a serem deliberados/votados na assembléia geral.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37° - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração da cooperativa central, com antecedência de no mínimo cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38° - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia Geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido, ou no caso de se preferir, as indicações e conclusões das reuniões preparatórias/pré-assembléias poderão ser tratadas particularmente e separadamente em cada um dos itens da reunião da assembléia geral.

Seção III- Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 39° - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da Gestão.
- Balanço Geral.
- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do conselho fiscal.
- Plano de atividade da cooperativa para o exercício/ano.

II- Deliberação sobre:

- Destinação das obras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso.
- Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Cooperativa Central Sabor Colonial - Estatuto Social - 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 11 de 23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

IV- verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 45 e no parágrafo 1º do artigo 48, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito.

V- organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula nas cooperativas associadas, e outros elementos que os distingam se necessário.

VI- divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa associada, para conhecimento dos cooperados.

VII- estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperadas interessadas competentes para tanto e no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providencias legais cabíveis.

Parágrafo primeiro – A comissão eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo segundo – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.44º- O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro – O transcurso das eleições e os nomes e cargos dos eleitos constarão da ata da assembléia geral.

Parágrafo segundo - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato representante da cooperativa filiada que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa central, permanecendo o empate, considerar-se-à eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo quarto – A posse ocorrerá sempre na Assembléia geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

Art.45º- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

Art. 46º - A Cooperativa Central terá "Regulamento das eleições" aprovado pela Assembléia Geral, que regulamentará os procedimentos de eleição, para todos os casos previstos neste estatuto, o qual deverá contemplar o disposto nesta seção.

CAPÍTULO VII- DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I- Conselho de Administração

Cooperativa Central Sabor Colonial – Estatuto Social – 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 13 de 23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

- I- Propor à Assembléa Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa central, apresentando programas de trabalhos e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas.
- II- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- III- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.
- IV- estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa.
- V- elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresentá-lo para aprovação em reunião da assembléa geral competente.
- VI- estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a cooperativa central que venham a ser estabelecidas, observando a competência para fazer.
- VII- deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações.
- VIII- deliberar sobre a convocação da Assembléa Geral e estabelecer sua ordem do Dia.
- IX- estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados.
- X- fixar as normas disciplinares.
- XI- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares.
- XII- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa.
- XIII- definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura
- XIV- contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971.
- XV- indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa central.
- XVI- estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa central e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos.
- XVII- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa central, com expressa autorização prévia da Assembléa Geral.
- XVIII- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Cooperativa Central Sabor Colonial - Estatuto Social - 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 15 de 23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019
ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Art. 53° - Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do diretor presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.54°- Compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

I- secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral se convidado, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

II- assinar, juntamente com o diretor presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

III- desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa central.

Art.55°- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa central, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

Parágrafo primeiro- A cooperativa central responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo segundo – os que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo terceiro – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa central não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo quarto – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo quinto – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperada, a cooperativa central, por seus dirigentes, ou representada por representante de cooperada escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art.56° - poderá o conselho de administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção II- DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS

Art.57°-Funções da administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, os quais se submetem as regras de administrador estabelecidas pelo código civil brasileiro.

CAPÍTULO VIII- DO CONSELHO FISCAL

Art.58°- a administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos representantes de cooperadas, eleitos pela

Cooperativa Central Sabor Colonial – Estatuto Social – 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 17 de 23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019 ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



VIII- averiguar se há problemas com colaboradores (empregados)

IX- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo.

X- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias.

XI- examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

XII- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente.

XIII- convocar Assembléia geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la.

XIV- acompanhar a comissão eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

Parágrafo primeiro – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa central.

CAPÍTULO IX- DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.62º- O Conselho Consultivo é instituído e colocado em funcionamento por deliberação da assembléia de fundação e é órgão de aconselhamento não deliberativo em matérias de interesse da cooperativa.

Parágrafo primeiro – As manifestações do conselho consultivo versarão somente em matérias de interesse da cooperativa e que lhe forem providas por consulentes internos nos termos da lei, deste estatuto, das recomendações da Assembleia Geral.

Paragrafo segundo – As matéria, recomendações e/ou conclusões tratadas e emanadas pelo conselho consultivo não serão privadas à cooperativa e não publicas; serão direcionadas ao consulente ou à cooperativa como um todo, e neste caso, por intermédio do conselho de administração.

Art.63º- Na condição de membros natos e de mandato vitalício, o Conselho Consultivo será composto por todos os Ex-diretores Vice-Presidentes da cooperativa central, e na condição de membros indicados para mandato de 3 (três) anos, o Conselho Consultivo terá sua composição complementada por 5 (cinco) membros, cada um, originário por indicação e representando cada uma das seguintes entidades:

I-UCAF – Unidade Central das Agroindústrias Familiares Rurais do Oeste Catarinense.

II- UNICAFES/SC – União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina.

Cooperativa Central Sabor Colonial – Estatuto Social – 1ª alteração aprovada em 28/03/2019

Página 19 de 23

Almeida

06/05/2019

ANTONIO OSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações.

Art.67º-No livro de Matrícula as cooperadas serão inscritas por ordem cronológica de admissão, dele constando no mínimo:

- I- O nome, data de fundação, tipo, dados cadastrais em órgãos públicos, endereço.
- II- a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III- a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social
- IV- assinatura do representante legal da associada e do presidente da cooperativa central.

CAPÍTULO XI- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.68º- A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.69º- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo primeiro - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Parágrafo segundo - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo:

- I- 10% (dez por cento) ao fundo de reserva.
- II- 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES
- III- As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Parágrafo terceiro - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo quarto - Os resultados negativos serão rateados entre as associadas, na proporção das operações de cada uma, realizadas com a cooperativa central, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Parágrafo quinto - A Cooperativa Central, salvo as disposições deste estatuto ou por imposição de lei, não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores ou doadores eventuais, seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou recebidos por meio de doações ou qualquer outra forma de ingresso, e os aplica integralmente na consecução dos seus propósitos sociais por orientação dos planos de gestão e regras aprovadas em assembléia competente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



ANTONIO SCHNORR
06/05/2019 Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

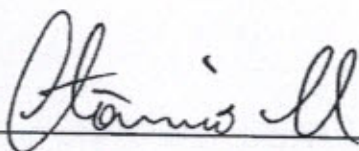
Parágrafo primeiro - Na fase transitória, as cooperativas filiadas, por deliberação própria e Interna, podem indicar um representante cada uma, para integrarem a composição do conselho consultivo.

Parágrafo segundo - Os membros não natos, em ordem de menor idade para maior idade, cederão a "cadeira" que transitoriamente ocupam no conselho consultivo aos membros natos.

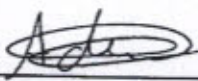
Art.76°- A Cooperativa poderá aderir, por deliberação do conselho de administração, ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina.

Art.77°- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Fundação/Constituição, realizada em 02/08/2010.

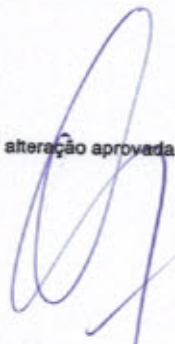


Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente



Adaiano Machado – diretor tesoureiro

Almeida



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606268 Protocolo 196606268 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245483142125760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial
06/05/2019

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
NIRE: 42400022731

CNPJ sob o N° 12.720.068/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM
28/03/2019

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, às 14h00min em terceira e última convocação, no Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC realizou-se a assembleia geral extraordinária e ordinária. Nesta assembleia reuniram-se cooperativas associadas da Cooperativa Central Sabor Colonial, para tratar de assuntos de interesse dos presentes, abrindo a reunião o Presidente da cooperativa, o Sr Antonio Luiz Schnorr cumprimentando a todos os presentes fez a composição de mesa com o diretor tesoureiro Adaiano Machado, logo após leu os termos da reunião conforme Edital de convocação e declarou aberta a assembleia, passou a palavra para o diretor tesoureiro Adaiano Machado para realizar a leitura do edital de convocação, sendo que o Edital de Convocação foi publicado no mural da cooperativa e enviado circulares de nº001/2019 no dia 12/03/2019 e publicado no Jornal Diário do Iguaçu edição nº 6.406 de 13 de março de 2019: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA O presidente da Cooperativa Central Sabor Colonial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Cooperativas associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2019, tendo como local o Auditório do Mercado Público Regional de Chapecó, sito a Avenida Nereu Ramos – 1750 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/ SC, com início às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 2/3 (dois terço) do número de cooperadas em condição de votar, em segunda convocação as 13:00 (treze) horas com metade mais uma das cooperadas, e em terceira e última convocação as 14:00 (quatorze) horas com 1/3 (um terço) do número de cooperadas em condições de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que constam na ordem do dia: I – Reforma Estatutária. II - Prestação de contas dos Órgãos de

Blasco

Adaiano

Antonio

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial
06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245405119514102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

a marca sabor colonial iniciando pelo município de Chapecó e conforme a necessidade ampliando para outras regiões; logo em seguida foi feita a eleição e posse da nova diretoria que irá coordenar a cooperativa pelos próximos 03 anos sendo aprovado por unanimidade pelos presentes, exercício 2019/2022, que foi composta da seguinte forma; **Diretor Presidente: Antonio Luiz Schnorr**, brasileiro, natural de Saudades/SC, divorciado, nascido em 24/10/1969, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 687.528.309-34 e portador do RG sob o nº 2.544.911 SSPSC, expedido em 29 de março de 2005, residente e domiciliado na localidade de Avenida Independência, nº530, centro, CEP: 89.868-000 em Saudades/SC. **Diretora Vice-presidente: Iris Terezinha Drumm Wendt**, brasileira, natural de São Carlos/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 18/11/1958, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 021.204.209-20 e portador do RG sob o nº 3.839.730 SSPSC, expedido em 09 de agosto de 2013, residente e domiciliada na localidade de linha Bela Vista, CEP: 89.885-000 em São Carlos/SC; **Diretor Tesoureiro: Adaiano Machado**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/07/1987, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 056.496.599-58 e portador do RG sob o nº 4.863.497 SSPSC, expedido em 07 de fevereiro de 2014, residente e domiciliado na localidade de linha São Miguel, CEP: 89.840-000 em Coronel Freitas/SC; **Conselho Administrativo: Erni Adelar de Camargo**, brasileiro, natural de Pinhalzinho/SC, solteiro, nascido em 13/05/1973, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 028.276.089-01 e portador do RG sob o nº 3.539.876 SSPSC, expedido em 30 de abril de 2010, residente e domiciliado na localidade de Rua Lucia Utzig, nº 5459, Bairro Pioneiro, CEP: 89.870-000 em Pinhalzinho/SC; **Geovani Munarini**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, solteiro; nascido em 11/01/1988, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 010.512.629-25 e portador do RG sob o nº 4.363.661 SSPSC, expedido em 15 de dezembro de 1997, residente e domiciliado na localidade de linha Faxinal dos Rosas, CEP: 89.815-899 em Chapecó/SC; **Renato Parizotto**, brasileiro, natural de Caçador/SC, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/06/1963, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 469.841.609-44 e portador do RG sob o nº 1.335.204 SSPSC, expedido em 07 de julho de 2003, residente e domiciliado na localidade de Comunidade Rio Bugre, CEP: 85.514-899 em Caçador/SC; **Gilberto Giombelli**, brasileiro, natural de Seara/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01/04/1981, agricultor, inscrito no CPF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

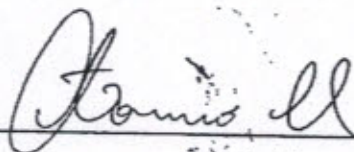
Chancela 245405119514102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

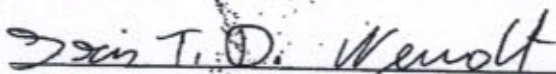
ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

06/05/2019

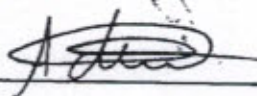
fé publica ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei 5764/71, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral dos componentes dos órgãos de administração e fiscalização da Cooperativa Central Sabor Colonial. Dando continuidade passamos para o terceiro assunto da ordem do dia que se refere a Fixação de honorários, a assembleia aprovou o valor de R\$ 665,00 por diárias para o conselho de administração sendo proibido a qualquer membro do conselho de administração ultrapassar 6 (seis) diárias mensais de serviços prestados para a Cooperativa Central Sabor Colonial. Ato contínuo: passou-se aos assuntos gerais, não houve nenhum questionamento, a assembleia com os 10 cooperativas associadas presentes definiu dar poder ao Conselho diretor sendo composto pelo diretor presidente Antonio Luiz Schnorr; diretora vice-presidente Iris Terezinha Drumm Wendt e diretor tesoureiro Adaiano Machado, para assinar esta ata. Não tendo mais nada a tratar foi procedida a lavratura da ATA, transcrita diretamente em meio eletrônico, a qual foi lida e aprovada e será assinada.



Antonio Luiz Schnorr – diretor presidente



Iris Terezinha Drumm Wendt – diretora vice-presidente



Adaiano Machado – diretor tesoureiro

Almeida



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196606276 Protocolo 196606276 de 23/04/2019 NIRE 42400022731

Nome da empresa COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - COOPER SABOR COLONIAL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245405119514102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019
ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

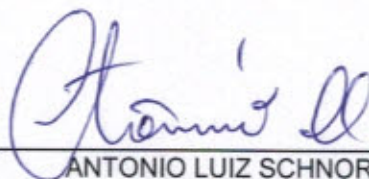
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS

Chamada Pública Nº 01/2022

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, com sede na Rua Porto Alegre, 223 E – centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Luiz Schnorr, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.544.911 inscrito no CPF sob nº 687.528.309-34, residente na Rua das Hortênsias 609 – bairro Belvedere, Saudades/SC, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Chapecó/SC, 26 de janeiro de 2022



ANTONIO LUIZ SCHNORR
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial



Aline B



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Chamada Pública Nº 01/2022

A Cooperativa Central Sabor Colonial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, com sede na Rua Porto Alegre, 223 E – centro, Chapecó/SC neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Luiz Schnorr brasileiro, portador do documento de identidade nº2.544.911, inscrito no CPF sob nº 687.528.309-34, residente na Rua das hortênsias 609 – Saudades/SC nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Chapecó/SC, 26 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ SCHNORR
PRESIDENTE
Cooperativa Central Sabor Colonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

SERIE 21/2021

PARA:

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITE-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLA E OUTRO

NOME DA PESSOA FISICA E / OU JURIDICO

DELMIR KLEIN

CNPJ OU CPF Nº

893.307.499-68

DENOMINAÇÃO COMERCIAL- NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

FAMÍLIA KLEIN

ENDEREÇO- LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

LINHA PINHEIRINHO

Nº

S/N

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO SC

PAIAL

FONE

PROPRIETÁRIO E /OU RESPONSÁVEL

DELMIR KLEIN

TIPÓ DE ESTABELECIMENTO NEGÓCIO OU ATIVIDADE

REFINADORA E INVASADORA DE AÇUCAR MASCAVO -- 11218

O / A ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR / SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº. 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

31/03/2022

LOCAL E DATA

PAIAL, 31/08/2021

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Márcio Pogunski

Fiscal Vigilância Sanitária

CPF: 084.753.189-02

OBSERVAÇÕES:.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PUBLICO

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 260

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOTRAF

CNPJ OU CPF Nº

08.147.012/0012-08

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

TRENTIN ALIMENTOS

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

LINHA TIRADENTES

Nº

CEP

89.870-000

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO

PINHALZINHO

FONE

3366-2500

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ARMELINDO TRENTIN

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Lei municipal N°985/93 e regulamentada pelo Decreto N°013/07.

PRAZO VALIDADE

13/12/2022

LOCAL E DATA

PINHALZINHO, 13/12/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

CLEOMAR PROVENCÍ

FISCAL

Claudia Pasin
Cláudia Pasin
 Vigilância Sanitária
Vanessa Stein
Vanessa Stein
 Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

Providenciar renovação previamente ao vencimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

Elony Lourdes Kehl - Tabeliã
 Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC
 F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriofz.com.br

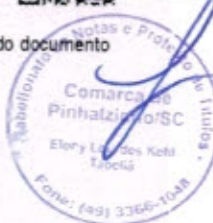


— AUTENTICAÇÃO Nº 126067 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
 Pinhalzinho/SC, 31 de janeiro de 2022 às 13:28:07.

MORGANA KIST - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJS67975-JH31
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ANTONIO SCHNORR
 Presidente
 Cooperativa Central Sabor Colonial

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 1

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
COPAFAS FILIAL 06 - FAMÍLIA COSMANN

CNPJ OU CPF Nº
03.904.956/0007-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
COSMANN ALIMENTOS ORGÂNICOS

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
LINHA TREZE DE MAIO, INTERIOR

Nº
CEP
89770-000

BAIRRO
INTERIOR

MUNICÍPIO
SEARA

FONE
3452-8137

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
LINDOMAR COSMANN

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
Fabricação de conservas de frutas

Lei de criação da Visa Municipal Nº1114/97 e Decreto nº 002/98

PRAZO VALIDADE

31/03/2022

LOCAL E DATA

SEARA, 04/01/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Flávio Joel Zolet

FISCAL

Mara Schwartz
Vigilância Sanitária
Nº 1980/32

OBSERVAÇÕES

Conforme o Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 327 de 08 de agosto de 2011, fica estabelecido: "O valor da taxa de alvará sanitário deverá ser efetivamente pago até o último dia do mês que antecede o início da vigência do respectivo alvará".

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA NEREU RAMOS, 213 - CENTRO - CEP 89770-000 - FONE: (49) 3452-2393 - SEARA / SC
Bel. CLOVIS ROMEU SOUZA - TABELIÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Seara, 18/01/2021. Em Test. da verdade.

IVANETE LAURA VALENTINI - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 4,02 + Selo R\$2,82 = Total R\$6,84
Selo digital do Tipo: Normal FZ003147-4QZ6

SEARA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
J: 83.701.862/0001-79
Ramos, 213 - Fone: (49) 3452-2393
de Seara - SC - CEP 89 770-000

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
 COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
 DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DEINP



TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.E.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA, CLASSIFICADO COMO GRANJA AVÍCOLA INSCRITO NO CNPJ: 11.504.992/0001-00, LOCALIZADO À LINHA GUARARAPES, S/N, BAIRRO INTERIOR MUNICÍPIO DE XAVANTINA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - S.I.E.

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/GEINP SOB O SIE Nº 1104.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI Nº 7.889/89, DA LEI ESTADUAL Nº 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 01 DE JULHO DE 2016

ENORI BARBIERI
 PRESIDENTE

SERGIO SILVA BORGES

GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

PRISCILA BELLEZA MACIEL

DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz de Xavantina
 Município de Xavantina, Colônia de Sears

Janete Pagan - Escrivã de Paz
 Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, s/nº, Centro, Xavantina - SC, 89780-000 -
 (49) 3454-1036 - cartorioxv@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN71174-WB61) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 52171

Selo Digital de Fiscalização GEN71174-WB61

Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Xavantina - 29 de Junho de 2021



Ayamé Karen Sordi - Escrivente Substituta

ANTONIO LSCHNORR
 Presidente
 Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Registro MAPA: SC 001587-3
Nome/Nome Empresarial: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
CNPJ/CPF Nº: 02.484.235/0002-02
Localizado a: M Fraiburgo, Nº SN, Margens da Rodovia Sc 355 - km 21 - Butiá Verde, CEP: 89580-000, Fraiburgo/SC
Concedido em: 29/05/2020 Válido até: 29/05/2025
Renovado em: Alterado em: 09/06/2020

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Classificação/Categoria	Característica Adicional
BENEFICIADOR		
EMBALADOR		

Habilitações: BENEFICIADOR DE FEIJÃO, BENEFICIADOR DE MILHO, EMBALADOR DE FEIJÃO.

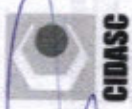
Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 09/06/2020, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: 6O5A-4TXF-W4JX-5LV9

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Almeida



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS ORIGEM ANIMAL - DEINP



TÍTULO DE REGISTRO DO S.I.S.B.I

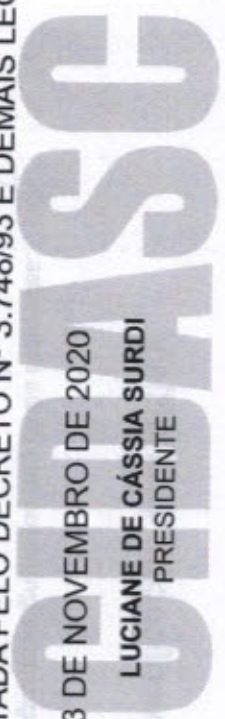
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR COOPERARE, CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO INSCRITO NO CNPJ: 05.979.069/0005-56 LOCALIZADO À LINHA ENGENHO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NESTA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DEINP, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - S.I.E.

ESTE ESTABELECIMENTO FICA REGISTRADO NA CIDASC/DEINP SOB O SISBI N° 1149.

O TÍTULO DE REGISTRO FICA SUJEITO AOS TERMOS DA LEI N.º 7.889/89, DA LEI ESTADUAL N.º 8.534/92 E REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 3.748/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

FLORIANÓPOLIS (SC), 13 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANE DE CÁSSIA SURDI
PRESIDENTE



PRISCILA BELLEZA MACIEL
DIRETORA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

JADER NONES
GESTOR DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INSPEÇÃO

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000554-1.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BELLA QUINTA, SANTA PAULINA, TACHO CAIPIRA, TERRA VIVA, ZOTTONELLI				
De Solicitação Eletrônica:	00113179/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	08.693.420/0001-02				
Localizado a:	M Caçador sn Comunidade Rio Bugre interior/ caixa postal 302				
Bairro:		Município:	Caçador	UF:	SC

Concedido em: 24/01/2017

VALIDO ATÉ: 24/01/2027

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 12/01/2022, às 13:54, conforme horário oficial de

line b

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Relatório de Dados Gerais do Produto

Nome/Nome Empresarial: INDUSTRIA DE PRODUTOS COLONIAIS DO RIO TIGRINHO LTDA - ME
Nome Fantasia: ZOTTONELLI
CPF/CNPJ: 08.693.420/0001-02
Inscrição estadual: 255376006
Nº do Registro Estabelecimento: SC 000554-1
Nº do Registro Produto: SC 000554-1.000005
Área de Interesse: VINHOS E BEBIDAS
Situação Produto: ATIVO

Dados gerais do produto

Denominação/Nome	SUCO DE LARANJA INTEGRAL
Marca comercial	TERRA VIVA ,ZOTTONELLI
Origem	Nacional
Pronto para uso	Sim
Capacidade Anual de Produção	100.000,00
Proporção de diluição	
Tipo de produção	CONVENCIONAL
Produto somente para exportação	Não

Classificação do produto

Atividade: BEBIDAS EM GERAL
Característica adicional: BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA

Denominação: SUCO DE LARANJA INTEGRAL
Classificação/Categoria: PRODUTOR OU FABRICANTE, ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR

Ingredientes do produto

LISTA DE INGREDIENTES DO PRODUTO		
Ingrediente	Função	Quantidade/Unidade
LARANJAS	NÃO SE APLICA	200,000/Grama por 100 mililitros

Níveis de padronização do produto

Nível 1: NAO CLARIFICADO

Documento(s) anexado(s)

Arquivo	Tipo
Ficha tecnica Suco de Laranja Integral Registro.pdf	FICHA TECNICA

Almeida

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**
CNPJ: **12.720.068/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:23 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2022. -

Código de controle da certidão: **A1AA.79B8.51D6.9C86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alina B

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ/CPF: 12.720.068/0001-24

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140000603211
Data de emissão: 03/01/2022 16:00:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 04/03/2022 ~

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline b

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO: 10285 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 26/01/2022	DATA DA VALIDADE: 26/04/2022
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 12.720.068/0001-24	NOME / RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38060	ATIVIDADE CNAE: 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--------------------------------------	--

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: PORTO ALEGRE, 233 E	Complemento: SALA 103		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89802-130

AVISO: Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO: Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2210285N8967D87

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	-----------------------------------

Aline b

ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.720.068/0001-24**Razão Social:** COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**Endereço:** AV PORTO ALEGRE 233 LETRA E SALA 103 / CENTRO / CHAPECO / SC /
89802-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2022 a 26/02/2022**Certificação Número:** 2022012808494473147440

Informação obtida em 03/02/2022 14:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Aline B
ANTONIO OSCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Certidão nº: 3208543/2022

Expedição: 26/01/2022, às 13:47:33

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.720.068/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida

ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2022 15:01:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**
CNPJ: **12.720.068/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Almeida

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este sistema tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas realizadas em diferentes bases de dados de natureza jurídica, econômica, tributária e trabalhista. A consulta realizada no sistema de consulta de Pessoa Jurídica é realizada em tempo real e a informação retornada é atualizada automaticamente.

Consulta realizada em 25/01/2023 às 17:17

Informações da Pessoa Jurídica:
CNPJ: 11.120.000/0001-24
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Resultados da Consulta Econômica:
Razão Gestor: TCU
Cadastro: Empresas Indígenas
Resultado da consulta: Nada consta.
Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNA - Cadastro Nacional de Entidades Civis por Atividade Laborativa
Administrativa e Indígenas
Resultado da consulta: Nada consta.
Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Quilombolas
Resultado da consulta: Nada consta.
Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Povoadas
Resultado da consulta: Nada consta.
Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica está atrelada aos princípios de transparência e

ANTONIO SCHIORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial

Almeida



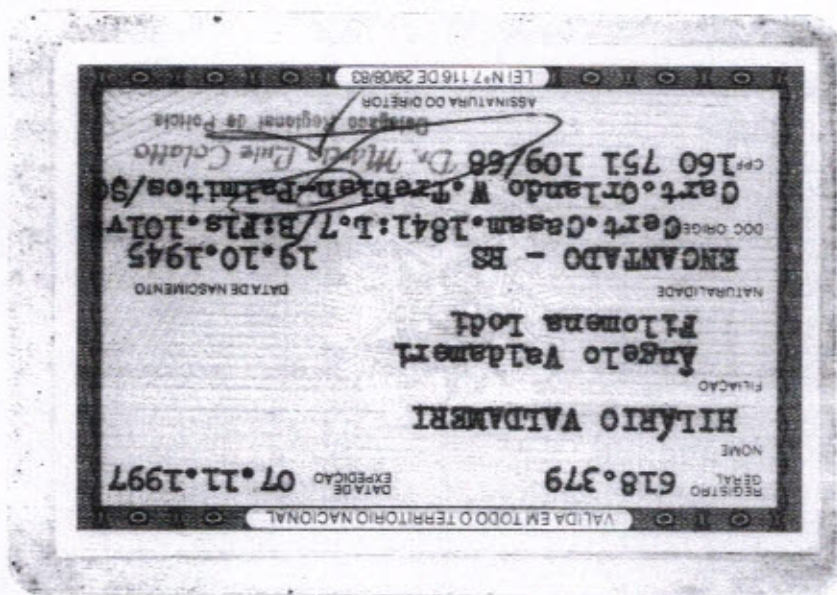
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: HILÁRIO VALDAMERI

Nº DO CPF: 160.751.109-68

Nº DA DAP: SDW0160751109681903210245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
 e confere com a original

PALMITOS - SC 17 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Aline



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

t

Chave do extrato: 100917261729727584

Emitido em: 27/01/2022 às 15:23:36

Informações Gerais

DAP: SDW0160751109681903210245	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/03/2021	Validade: 19/03/2023	Município/UF: Palmitos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: HILÁRIO VALDAMERI

CPF: 160.751.109-68

Nome: TERESINHA VALDAMERI

CPF: 028.849.329-09

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Nome do Responsável: Neri Jose Otto

CPF: 375.894.589-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Almeida

DECLARAÇÃO

Eu, **HILÁRIO VALDAMERI**, portador do **CPF: 160.751.109-68**, com endereço em **Linha Alegre**, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios abaixo relacionados e descritos no projeto de venda são oriundos de produção própria.

✓

Produto	Unidade	Quantidade
SUCO DE LARANJA	UNID	900

Palmitos – SC, 22 de fevereiro de 2022.



Hilário Valdameri

HILÁRIO VALDAMERI

CPF: 160.751.109-68

Almeida



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 88



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Setor de Tributação, concede ao Contribuinte abaixo identificado, o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, nos termos do art. 92 da lei Municipal nº. 2.200, de 28 de Novembro de 1994.

NOME / RAZÃO SOCIAL

2013 - 3 COOPERATIVA DOS PEQUENOS PROD. E AGROIN.DO MUNIC.
 4623199 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

Atividade Secundárias

Código	Descrição
10655	Congeneres
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriorme
1112700	Fabricação de vinho
1099601	Fabricação de vinagres
1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1071600	Fabricação de açúcar em bruto
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1031700	Fabricação de conservas de frutas
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormen

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida BRASIL
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Distrito:
 Cidade: Palmitos

Número: S/N
 CEP: 89887-000
 UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:
 Entrada:

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.510.553/0001-04

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

Marcelo Noetzold
 Matrícula 9450-01
 Fiscal de Tributos
 Município de Palmitos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 16 de Fevereiro de 2022.

Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica e confere com a original
 PALMITOS - SC 17 / 02 / 22

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

COOLONIALE

COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS
Rua Gertrud Resener, nº 515 – Centro – Palmitos – SC
CNPJ: 08.510.553/0001-04 – Inscrição estadual: 255.309.180

DECLARAÇÃO

A Empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - COOLONIALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.510.553/0001-04, estabelecida à Rua Gertrud Resener, 515, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. Luiz Antonio Cavalleri, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade nº 402.447 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 138.140.369-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Trenephol, 56, Centro da Cidade e Comarca de Palmitos, SC, vem através desta, informar a quem interessar possa que o Sr. Hilário Valdameri inscrito no CPF sob nº 160.751.109-68 residente e domiciliado na Linha Alegre, s/n, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, SC, é sócio desta Cooperativa e utiliza as próprias instalações para a produção do Suco de Laranja.

Palmitos, SC, 22 de fevereiro de 2022.



COOLONIALE

Luiz Antonio Cavalleri
CPF 138.140.369-72


Aline B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HILARIO VALDAMERI**
CPF: **160.751.109-68**

o

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:45 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2ADE.44C3.54D7.EE90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HILARIO VALDAMERI**
CNPJ/CPF: **160.751.109-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140014148872
Data de emissão:	27/01/2022 16:08:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	28/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

HILARIO VALDAMERI CPF: 16075110968

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMOJ9SNHX07B011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HILARIO VALDAMERI

CPF: 160.751.109-68

Certidão nº: 3427878/2022

Expedição: 27/01/2022, às 16:20:25

Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **HILARIO VALDAMERI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **160.751.109-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aline B

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**Requerente: **HILARIO VALDAMERI**CPF: **160.751.109-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual HILARIO VALDAMERI, CPF 160.751.109-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h39min59 do dia 27/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7WCM.NUS9.LWC7.CHDR

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

plene B

ATA Nº 01/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Palmitos, reuniram-se os membros da Comissão Especial, para realizar a sessão de abertura dos envelopes contendo as habilitações e proposta de preços (Projeto de Venda) Chamada Pública nº 01/2022, tendo como objeto "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar". Procedida a conferência, verificou-se que foram recebidos pelo Setor de Licitação até a data prevista no edital para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços (projeto de venda) dos seguintes interessados: Cátia Inez Dutell, Egon Weisheimer, André Luiz Vaccarin, Izoldi Inez Trebien Drechsler, Rosali Demozzi, José Gallon, Roberto Maihack, Norberto Maihack, Everaldo Manoel Manica, Otmar Schlemmer, Suzana Salette Tremarin Bertolini, Cleonice Maria Wunsch Rehbein, Hilario Valdameri, Claudete Joana Riese Schulz e Cooperativa Central Sabor Colonial, tendo todos apresentado a documentação exigida em Edital, portanto, considerados habilitados. Sendo assim, segue o(s) projeto(s) de venda para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para serem analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Nelise Carla Vidori, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e deste edital.

Palmitos - SC, 22 de fevereiro de 2022

Aline Carina Pottker Zemiani
ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE DA CPL

Marcelo Noetzold
MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL

Onávio Pedro Seibert
ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO DA CPL

Aline B

ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

AO MUNICIPIO DE PALMITOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE:

Cooperativa Central Sabor Colonial

CNPJ: 12.720.068/0001-24

Endereço: Chapecó/SC Av. Porto Alegre, 223 E – Centro

Telefone: (49) 98826-1620

E-mail: cooperativacentral@saborcolonial.com.br



Almeida



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Central Sabor Colonial	2. CNPJ: 12.720.068/0001-24	2. N° DAP Jurídica: SDW1272006800012106211147
3. Endereço: Rua Porto Alegre 223 - E Sala 103 Antonio Luiz Schnorr	4. Município: Chapecó	5. CEP: 89.802-132
6. Nome do representante legal: Antonio Luiz Schnorr	7. CPF: 687.528.309-34	8. DDD/Fone: (49) 3322-0634
9. Banco: BB - Cresol	10. N° da Agência: 0321-2	11. N° da Conta Corrente: 72.308-8

B - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF /CNPJ	3. DAP	4. N° Agência	5. N° da C/C
1. Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	00.648.563/0001-90	SDW0064856300011412210130		
Anestor Fonseca	636.320.639-15	SDW0636320639151003211123	Cabotia, abobrinha	
Delmir Klein	893.307.499-68	SDW0893307499682712210223	Açúcar mascavo	
Rudimar J. Romanzini	607.614.159-04	SDW0607614159042910210822	Batata doce, cebola	
Mauri Carmo Rauber	949.524.779-91	SDW0949524779911012211145	Cenoura, beterraba, tomate	
Olidemar Antonio Luzzi	812.395.729-72	SDW0812395729721510210843	Laranja	
2. Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Massaranduba	15.385.713/0001-98	SDW1538571300011409210934		
Celio Jarocznik	677.672.819-49	SDW0677672819491011211058	Banana	
3. Cooperativa Regional De Comercialização Do	01.435.328/0001-01	SDW0143532800011305210159		

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO R. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Almeida

Extremo Oeste						
Altidor Matt	384.441.009-00	SDW0384441009001204210345				Feijão preto
4. Cooperativa Agrícola Familiar Cooperare	05.979.069/0001-22	SDW0597906900012212211029				
Kheseler Sgnaulin	089.679.809-73	SDW0089679809732704211114				Filé de tilápia
5. Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	03.904.956/0001-06	SDW0390495600010301220344				
Lindomar Cosmann	295.222.509-53	SDW0295222509530812210901				Geléia de frutas
6. Cooperativa Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar	08.147.012/0001-55	SDW0814701200011102210247				
Armelindo Trentin	325.745.840-15	SDW0325745840150301220301				Mandioca
Clovis Antonio Nichelle	250.829.309-15	SDW0250829309151607201001				Ponkan
7. Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	11.504.992/0001-00	SDW1150499200012211211229				
Maicon Pozzer	066.550.149-80	SDW0066550149801911200231				Ovos
8. Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	09.581.428/0001-40	SDW0958142800012007200314				
Renato Parizotto	469.841.609-44	SDW0469841609440808190527				Suco de uva
Eduardo Scapinelli	043.132.859-54	SDW0043132859540609191101				Suco de laranja
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Palmitos Rua Independencia nº 100		2. CNPJ: 85.361.863/0001-47			3. Município: Palmitos	
6. Nome do representante e e-mail:					5. DDD/Fone:	
					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO L. SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Atenc

1. Nome da Cooperativa	2. Produto	3. Unidade	4. Preço / Unidade	5. Quantidade	6. Valor Total
1 Cooperativa Alternativa Da Agricultura Familiar	Abobora cabotia	UN	R\$ 10,48	100	R\$ 1.048,00
	Abobrinha verde	KG	R\$ 4,83	100	R\$ 483,00
	Açúcar mascavo	KG	R\$ 16,93	150	R\$ 2.539,50
	Batata doce	KG	R\$ 5,12	500	R\$ 2.560,00
	Beterraba	KG	R\$ 5,12	500	R\$ 1.572,00
	Cebola	KG	R\$ 4,82	1500	R\$ 7.230,00
	Cenoura	KG	R\$ 4,46	1000	R\$ 4.460,00
	Laranja	KG	R\$ 7,43	4000	R\$ 29.720,00
	Tomate	KG	R\$ 9,89	150	R\$ 1.483,50
Total da Cooperativa:					R\$ 51.096,00
2 Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Massaranduba	Banana caturra	KG	R\$ 4,99	200	R\$ 998,00
	Banana prata	KG	R\$ 6,16	300	R\$ 1.848,00
Total da Cooperativa:					R\$ 2.846,00
3 Cooperativa Regional De Comercialização Do Extremo Oeste	Feijão preto	KG	R\$ 9,63	2500	R\$ 24.075,00
	Total da Cooperativa:				
4 Cooperativa Agrícola Familiar Cooperare	Filé de tilápia	KG	R\$ 48,63	200	R\$ 9.726,00
	Total da Cooperativa:				
5 Coop De Produção Agricultura Familiar De Seara	Geléia de frutas	UN	R\$ 21,87	100	R\$ 2.187,00
	Total da Cooperativa:				
6 Cooperativa Dos Trabalhadores Na	Mandioca	KG	R\$ 13,23	100	R\$ 1.323,00
	Ponkan	KG	R\$ 7,32	4000	R\$ 29.280,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 - E - SALA 103 - CENTRO - CEP: 89.802-132 - CHAPECÓ - SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 - cooperativacentral@saborcolonial.com.br - CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Anexo

Agricultura Familiar		Total da Cooperativa:			R\$	30.603,00
7	Cooperativa De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar De Xavantina – Copafax	Ovos	DZ	R\$ 9,59	R\$	14.385,00
	Total da Cooperativa:				R\$	14.385,00
8	Cooperativa Da Agricultura Familiar Da Região De Caçador-Sc	Suco de laranja	LT	R\$ 21,76	R\$	19.584,00
	Total da Cooperativa:				R\$	16.952,00
Total da Cooperativa:					R\$	36.536,00
Total do projeto:					R\$	171.454,00

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
02 Abobora cabotia	UN	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
03 Abobrinha verde	KG	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
04 Açúcar mascavo	KG	150	R\$ 16,93	R\$ 2.539,50
07 Banana caturra	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
09 Banana prata	KG	300	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
10 Batata doce	KG	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
11 Beterraba	KG	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
13 Cebola branca	KG	1500	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
14 Cenoura	KG	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
18 Feijão preto	KG	2500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
19 Filé de tilápia	KG	200	R\$ 48,63	R\$ 9.726,00

RUA PORTO ALEGRE, 223 – E – SALA 103 – CENTRO – CEP: 89.802-132 – CHAPECÓ – SC.
FONE/FAX: (49) 3322-0634 – cooperativacentral@saborcolonial.com.br – CNPJ: 12.720.068/0001-24

ANTONIO SCHNORR
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Anete

20	Geléia de frutas	UN	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
21	Laranja	KG	4000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
22	Mandioca descascada	KG	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
26	Ovos de galinha	DZ	1500	R\$ 9,59	R\$ 14.385,00
27	Ponkan	KG	4000	R\$ 7,32	R\$ 29.280,00
28	Suco de laranja	KG	900	R\$ 21,76	R\$ 19.584,00
29	Suco de uva	LT	650	R\$ 26,08	R\$ 16.952,00
31	Tomate comum	KG	150	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
Total do projeto:				R\$	171.454,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas escolas municipais por transporte próprio de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as regras da Vigilância Sanitária Municipal e em concordância com a secretária Municipal de Educação

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa Central Sabor Colonial (Cooper Sabor Colonial) foi constituída em 02 de Agosto de 2010, com o objetivo de atender as necessidade de comercialização e organização através de bases de serviços das Cooperativas Singulares nos Municípios do Estado de Santa Catarina. Originalmente foi constituída por cinco cooperativas, sendo as sócias fundadoras, que possuem 3.783 Agricultores Familiares cadastrados, sendo que 2.790 estão enquadrados como Agricultores Familiares através da declaração de Aptidão ao Pronaf, porém temos a aprovação para a filiação de aproximadamente 25 cooperativas das diversas regiões no estado de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail:

Chapecó/SC

26 de janeiro de 2022.

Antonio Luiz Schnorr
Antonio Luiz Schnorr

CPF: 687.528.309-34

Presidente

(49) 3322-0634

cooperativacentral@saborcolonial.com.br

9

Almeida



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ROBERTO MAIHACK

Nº DO CPF: 024.657.099-76

Nº DA DAP: SDW0024657099760506200255

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDEN TIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente ROBERTO MAIHACK		2. CPF 024.657.099-76	
3. Endereço LINHA TÉCHIO		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0024657099760506200255		6. DDD/Fone 49 999587982	
9. Banco SICREDI		10. Nº da Agência 0230	
		11. Nº da Conta Corrente 43481-7	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	60	RS 11,66	RS 699,60	SEMANTAL
BANANA CATURRA	KG	100	RS 4,99	RS 499,00	SEMANTAL
BANANA MAÇA	KG	150	RS 9,23	RS 1.384,50	SEMANTAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 2.583,10		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Roberto Maihack
Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:
024.657.099-76

Almeida

Ames



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: NORBERTO MAIHACK

Nº DO CPF: 182.744.989-68

Nº DA DAP: SDW0182744989680402220258

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente NORBERTO MAIHACK		2. CPF 182.744.989-68	
3. Endereço LINHA TÉCHIO		4. Município/UF PALMITOS - SC	
		5. CEP 89887-000	
5. Nº da DAP Física SDW0182744989680402220258		6. DDD/Fone 49 988257626	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10.Nº da Agência 0736-6	
		11.Nº da Conta Corrente 55492	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	60	RS 11,66	RS 699,60	SEMANAL
BANANA CATURRA	KG	100	RS 4,99	RS 499,00	SEMANAL
BANANA MAÇA	KG	150	RS 9,23	RS 1.384,50	SEMANAL


OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).

RS 2.583,10

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

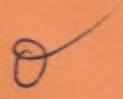
Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	 Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 182.744.989-68
---	---	-------------------------------

Aline B

Aline



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: SUZANA SALETE

TREMARIN BERTOLINI

Nº DO CPF: 033.581.019-59

Nº DA DAP: SDW0657444469151412210916

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

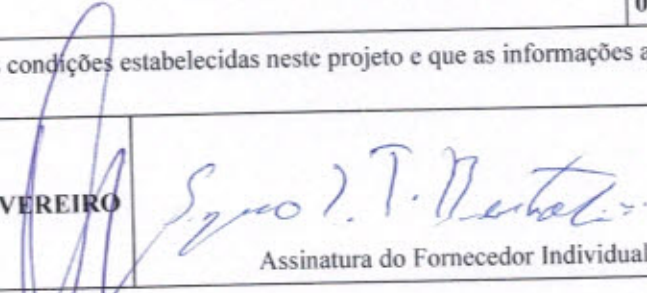
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI		2. CPF 033.581.019-59	
3. Endereço LINHA PROGRESSO		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0657444469151412210916		6. DDD/Fone 49 991519613	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10. Nº da Agência 0736-6	
		11. Nº da Conta Corrente 15.067-3	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	60	RS 11,66	RS 699,60	QUINZENAL
ABOBRINHA	KG	50	RS 4,83	RS 241,50	QUINZENAL
ALFACE	UNI	160	RS 4,83	RS 772,80	SEMANAL
BANANA MAÇA	KG	100	RS 9,23	RS 923,00	QUINZENAL
BANANA PRATA	KG	150	RS 6,16	RS 924,00	QUINZENAL
FEIJÃO	KG	400	RS 9,63	RS 3.852,00	MENSAL
LARANJA	KG	650	RS 7,43	RS 4.829,50	SEMANAL
TEMPERO VERDE	MÇ	200	RS 5,99	RS 1.198,00	SEMANAL
TOMATE	KG	150	RS 9,89	RS 1.483,50	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 14.923,90		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.		 Assinatura do Fornecedor Individual	
		CPF: 033.581.019-59	

Almeida



Almeida

9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CLEONICE MARIA
WUNSCH REHBEIN
Nº DO CPF: 014.445.269-36
Nº DA DAP: SDW0477412369201402201016

244

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN		2. CPF 014.445.269-36	
3. Endereço LINHA SANTA CATARINA		4. Município/UF PALMITOS - SC	5. CEP 89887-000
5. Nº da DAP Física SDW0477412369201402201016		6. DDD/Fone 49 9 91119263	8.E-mail (quando houver)
9. Banco CAIXA	10.Nº da Agência 1080	11.Nº da Conta 37307-0	

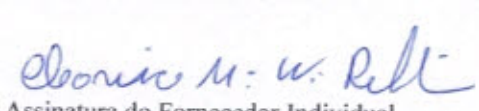
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
BANANA PRATA	KG	150	RS 6,16	RS 924,00	SEMANAL
BATATA DOCE	KG	100	RS 7,86	RS 786,00	QUINZENAL
FEIJÃO	KG	400	RS 9,63	RS 3.852,00	MENSAL
LARANJA	KG	650	RS 7,43	RS 4.829,50	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 10.391,50		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS	CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	 Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 014.445.269-36
---	---	-------------------------------

Almeida

[Handwritten signature]

line 6

[Handwritten mark]

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CLAUDETE JOANA RIESE
SCHULZ
Nº DO CPF: 870.772.999-53
Nº DA DAP: SDW0870772999532911210941

Name:		Date:	
Address:		City:	
State:		Country:	
Phone:		Fax:	

Product Details

Item No.	Description	Quantity	Unit	Price		Total
				Unit Price	Amount	
001	Item 1	100	EA	10.00	1000.00	1000.00
002	Item 2	200	EA	5.00	1000.00	1000.00
003	Item 3	50	EA	20.00	1000.00	1000.00
004	Item 4	100	EA	10.00	1000.00	1000.00
005	Item 5	200	EA	5.00	1000.00	1000.00
006	Item 6	50	EA	20.00	1000.00	1000.00
007	Item 7	100	EA	10.00	1000.00	1000.00
008	Item 8	200	EA	5.00	1000.00	1000.00
009	Item 9	50	EA	20.00	1000.00	1000.00
010	Item 10	100	EA	10.00	1000.00	1000.00

Subtotal: 10000.00
 Tax: 1000.00
 Total: 11000.00

Payment Information

Bank Name:		Branch:	
Account No.:		City:	
IBAN:		Country:	
SWIFT Code:		Fax:	
Reference:		Date:	
Signature:		Stamp:	



Aline b

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: OTMAR SCHLEMMER

Nº DO CPF: 492.046.379-00

Nº DA DAP: SDW0492046379001301220807

Q

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE


IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente OTMAR SCHLEMMER		2. CPF 492.046.379-00	
3. Endereço LINHA BAIXA DIAMANTINA		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0492046379001301220807		6. DDD/Fone 49 991225904	
9. Banco SICOOB		10. Nº da Agência 3068	
		11. Nº da Conta Corrente 5847-5	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PONKAN	KG	1600	RS 7,32	11.712,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 11.712,00		

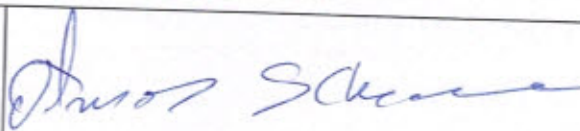
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

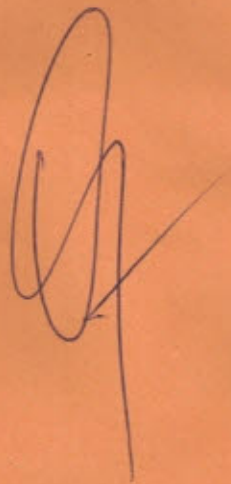
PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:
492.046.379-00

Almeida



Aline B

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

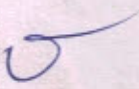
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: EVERALDO MANOEL

MANICA

Nº DO CPF: 862.969.659-15

Nº DA DAP: SDW0862969659151312210152



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE


IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente EVERALDO MANOEL MANICA		2. CPF 862.969.659-15	
3. Endereço LINHA POPULATE		4. Município/UF PALMITOS - SC	
		5.CEP 89887-000	
5. Nº da DAP Física SDW0862969659151312210152		6. DDD/Fone 49 991262622	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10.Nº da Agência 0736-6	
		11.Nº da Conta Corrente 15257-9	


II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OVOS DE GALINHA	DZ	1500	RS 9,59	14.385,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 14.385,00		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC


Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.		 Assinatura do Fornecedor Individual		CPF: 862.969.659-15	
---	--	---	--	-------------------------------	--



Aline B


Aline B

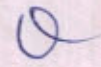
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: JOSÉ GALLON

Nº DO CPF: 469.414.959-87

Nº DA DAP: SDW0469414959873103210349



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSÉ GALLON		2. CPF 469.414.959-87	
3. Endereço LINHA PASSARINHOS		4. Município/UF PALMITOS - SC	
		5.CEP 89887-000	
5. Nº da DAP Física SDW0469414959873103210349		6. DDD/Fone 55 997227688	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco SICOOB		10.Nº da Agência 3068	
		11.Nº da Conta Corrente 185493	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA PERÂ	KG	750	RS 7,43	RS 5.572,50	SEMANAL
PONKAN	KG	600	RS 7,32	RS 4.392,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 9.964,50		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO			Fone 49 36479600
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

Local e Data:

PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Gallon

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:
469.414.959-87

Aline B



Almeida

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ROSALI DEMOZZI

Nº DO CPF: 798.916.759-04

Nº DA DAP: SDW0605291309630402220309



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente ROSALI DEMOZZI		2. CPF 798.916.759-04	
3. Endereço Linha Progresso		4. Município/UF PALMITOS - SC	
		5.CEP 89887-000	
5. N° da DAP Física SDW0605291309630402220309		6. DDD/Fone 49 991639079	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco SICREDI		10.N° da Agência 0230	
		11.N° da Conta Corrente 62439-0	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABOBRINHA	KG	50	RS 4,83	RS 241,50	QUINZENAL
ABOBORA CABOTIÁ	KG	100	RS 10,48	RS 1.048,00	QUINZENAL
BATATA DOCE	KG	100	RS 7,86	RS 786,00	SEMANAL
BETERRABA	KG	130	RS 5,12	RS 665,60	SEMANAL
CHUCHU VERDE	KG	150	RS 5,89	RS 883,50	SEMANAL
COUVE-FOLHA	MÇ	200	RS 7,26	RS 1.452,00	QUINZENAL
FEIJÃO	KG	400	RS 9,63	RS 3.852,00	MENSAL
LARANJA	KG	650	RS 7,43	RS 4.829,50	SEMANAL
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	50	RS 12,13	RS 606,50	QUINZENAL
PONKAN	KG	600	RS 7,32	RS 4.392,00	SEMANAL
TEMPERO VERDE	MÇ	200	RS 5,99	RS 1.198,00	SEMANAL

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).

RS 19.954,60



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Rosali Demozzi

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:
798.916.759-04

Amélio


Aline B

Q

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: IZOLDI INEZ TREBIEN
DRECHSLER
Nº DO CPF: 682.678.009-72
Nº DA DAP: SDW0657700729202204211121

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER		2. CPF 682.678.009-72	
3. Endereço LINHA CENTRAL		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0657700729202204211121		6. DDD/Fone 49 991783280	
9. Banco SICOOB		10.Nº da Agência 3068	
		11.Nº da Conta Corrente 322482	

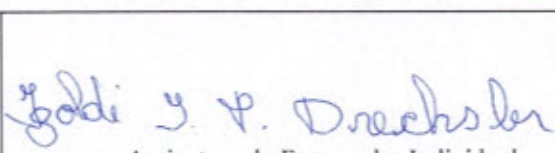

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	60	RS 11,66	RS 699,60	QUINZENAL
BETERRABA	KG	190	RS 5,12	RS 972,80	SEMANAL
LARANJA	KG	650	RS 7,43	RS 4.829,50	SEMANAL
PONKAN	KG	600	RS 7,32	RS 4.392,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 10.893,90		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.	 Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 
---	---	--

Aline B



Aline B

9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: CÁTIA INEZ DUTELL
Nº DO CPF: 056.865.379-33
Nº DA DAP: SDW0056865379331502220246

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR


FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente CÁTIA INEZ DUTELL		2. CPF 056.865.379-33	
3. Endereço LINHA FOGÃO		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0056865379331502220246		6. DDD/Fone 49 992028518	
9. Banco SICREDI		10. Nº da Agência 0230	
		11. Nº da Conta Corrente 00903-6	
		5. CEP 89887-000	
8. E-mail (quando houver)			

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO	KG	450	RS 9,63	RS 4.333,50	MENSAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022. (o mesmo que consta na chamada pública).			RS 4.333,50		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.		 Assinatura do Fornecedor Individual			CPF: 056.865.379-33

Aline B

[Handwritten signature]

Aline b

9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: EGON WEISSHEIMER
Nº DO CPF: 729.845.469-20
Nº DA DAP: SDW0729845469202603211022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente EGON WEISSHEIMER		2. CPF 729.845.469-20	
3. Endereço LINHA TRÊS PINHEIROS		4. Município/UF PALMITOS - SC	
5. Nº da DAP Física SDW0729845469202603211022		5. CEP 89887-000	
6. DDD/Fone 49 999998128		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco SICREDI	10.Nº da Agência 0230	11.Nº da Conta Corrente 2611-3	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACATE	KG	60	RS 11,66	RS 699,60	SEMANAL
ALFACE	UNI	180	RS 4,83	RS 869,40	SEMANAL
COUVE-FLOR	MÇ	100	RS 6,99	RS 699,00	QUINZENAL
FEIJÃO	KG	450	RS 9,63	RS 4.333,50	MENSAL
LARANJA	KG	650	RS 7,43	RS 4.829,50	SEMANAL
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	50	RS 12,13	RS 606,50	MENSAL
PONKAN	KG	600	RS 7,32	RS 4.392,00	SEMANAL
TEMPERO VERDE	MÇ	200	RS 5,99	RS 1.198,00	SEMANAL

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).

RS 17.627,50

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47	Município PALMITOS - SC
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO		Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE		CPF 031.845.879-91	

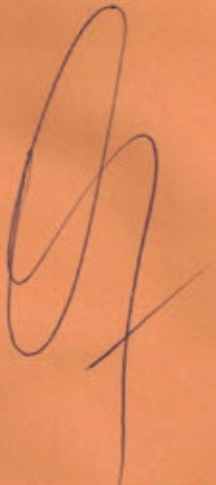
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Egon Weissheimer
Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:
729.845.469-20

Aline B



Almeida



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: HILÁRIO VALDAMERI
Nº DO CPF: 160.751.109-68
Nº DA DAP: SDW0160751109681903210245

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente HILÁRIO VALDAMERI		2. CPF 160.751.109-68	
3. Endereço LINHA ALEGRE		4. Município/UF PALMITOS - SC	
		5.CEP 89887-000	
5. Nº da DAP Física SDW0160751109681903210245		6. DDD/Fone 49 9984169346	
		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10.Nº da Agência 0736-6	
		11.Nº da Conta Corrente 3584X	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
SUCO DE LARANJA	UNID	900	RS 21,76	RS 19.584,00	SEMANAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 19.584,00		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

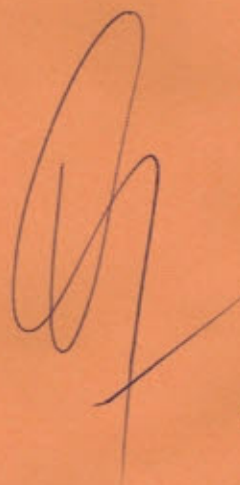
Hilario Valdameri

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

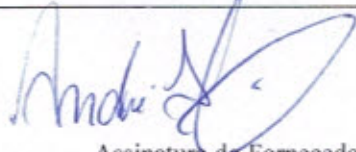
160.751.109-68

Aline b


Aline B

Q

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: ANDRÉ LUIZ VACCARIN
Nº DO CPF: 046.906.079-40
Nº DA DAP: SDW0046906079401510211128

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente ANDRÉ LUIZ VACCARIN			2. CPF 046.906.079-40		
3. Endereço LINHA FÁTIMA		4. Município/UF PALMITOS - SC		5. CEP 89887-000	
5. Nº da DAP Física SDW0046906079401510211128		6. DDD/Fone 49 999166966		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10.Nº da Agência 0736-6		11.Nº da Conta Corrente 135763	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
SUCO DE UVA	LITRO	650	RS 26,08	RS 16.952,00	MENSAL
VINAGRE COLONIAL	LITRO	50	RS 41,67	RS 2.083,50	MENSAL
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022.(o mesmo que consta na chamada pública).			RS 19.035,50		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE PALMITOS		CNPJ 85.361.863/0001-47		Município PALMITOS - SC	
Endereço RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 100, CENTRO				Fone 49 36479600	
Nome do Representante Legal DAIR JOCELY ENGE				CPF 031.845.879-91	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: PALMITOS - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.		 Assinatura do Fornecedor Individual			CPF: 046.906.079-40

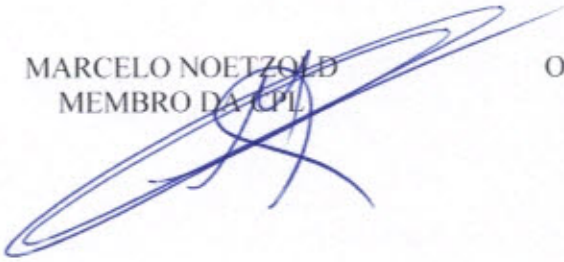
Alina B


ATA Nº 03/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Analisando as informações prestadas pela Comissão Designada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em face das exigências do Edital, dos princípios legais e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos, sendo que o resultado será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse dos licitantes participantes.

Palmitos - SC, 3 de março de 2022


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE DA CPL


MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL


ONÁVIO PEDRO SHIBERT
MEMBRO DA CPL



ATA Nº 02/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Procedida à conferência, dos envelopes de habilitação, passou-se para a análise das Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, adotando os critérios nele estabelecidos para a seleção dos beneficiários com a seguinte classificação:

PROJETOS DE VENDA HABILITADOS:

GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS:

1 Do Município (Fornecedores Individuais):

1.1 Cátia Inez Dutell, Egon Weisheimer, André Luiz Vaccarin, Izoldi Inez Trebien Drechsler, Rosali Demozzi, José Gallon, Roberto Maihack, Norberto Maihack, Everaldo Manoel Manica, Otmar Schlemmer, Suzana Salete Tremarin Bertolini, Cleonice Maria Wunsch Rehbein, Hilario Valdameri e Claudete Joana Riese Schulz.

GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO:

2 Estado (Grupo Formal):

2.1 Cooperativa Central Sabor Colonial

Após observada a ordem de prioridade para seleção, classificação como vencedor pro presente processo os licitantes:

IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABACATE	KG	60	11,66
BETERRABA	KG	190	5,12
LARANJA	KG	650	7,43
PONKAN	KG	600	7,32

SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABACATE	KG	60	11,66
ABOBRINHA	KG	50	4,83
ALFACE	UN	160	4,83
BANANA MAÇA	KG	100	9,23
BANANA PRATA	KG	150	6,16
FEIJÃO	KG	400	9,63
LARANJA PERÁ	KG	650	7,43
TEMPERO VERDE	MÇ	200	5,99
TOMATE	KG	150	9,89

EGON WEISHEIMER

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABACATE	KG	60	11,66
ALFACE	UN	180	4,83
COUVE-FLOR	MÇ	100	6,99
FEIJÃO	KG	450	9,63
LARANJA	KG	650	7,43
MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	50	12,13
PONKAN	KG	600	7,32

flora b

neise wison jof.

TEMPERO VERDE	MÇ	200	5,99
---------------	----	-----	------

CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
BATATA DOCE	KG	100	7,86
BANANA PRATA	KG	150	6,16
FEIJÃO	KG	400	9,63
LARANJA	KG	650	7,43

JOSÉ GALLON

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
PONKAN	KG	600	7,32
LARANJA PERÁ	KG	750	7,43

NORBERTO MAIHACK

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABACATE	KG	60	11,66
BANANA CATURRA	KG	100	4,99
BANANA MAÇA	KG	100	9,23

ROBERTO MAIHACK

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABACATE	KG	60	11,66
BANANA CATURRA	KG	100	4,99
BANANA MAÇA	KG	100	9,23

ROSALI DEMOZZI

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ABOBRINHA	KG	50	4,83
ABÓBORA CABOTIÁ	KG	100	10,48
BATATA DOCE	KG	100	7,86
BETERRABA	KG	130	5,12
CHUCHU	KG	150	5,89
COUVE-FOLHA	MÇ	200	7,26
FEIJÃO	KG	400	9,63
LARANJA PERÁ	KG	650	7,43
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	50	12,13
PONKAN	KG	600	7,32
TEMPERO VERDE	MÇ	200	5,99

ANDRÉ LUIZ VACCARIN

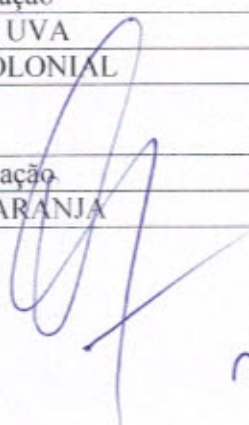
Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
SUCO DE UVA	LT	650	26,08
VINAGRE COLONIAL	LT	50	41,67

HILARIO VALDAMERI

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
SUCO DE LARANJA	LT	900	21,76

OTMAR SCHLEMMER

Almeida



Delise Widen JOP

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
PONKAN	KG	1600	7,32

CATIA INEZ DUTELL

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
FEIJÃO	KG	450	9,63

EVERALDO MANOEL MANICA

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
OVOS DE GALINHA	DZ	1500	9,59

CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
ALFACE	UNI	160	4,83
AMENDOIM	KG	150	9,63
BETERRABA	KG	180	5,12
CEBOLA	KG	1.100	4,82
CENOURA	KG	900	4,46
CHUCHU	KG	150	5,89
COUVE-FLOR	UN	100	6,99
FEIJÃO	KG	400	9,63
MILHO PARA PIPOCA	UN	100	5,56
TEMPERO VERDE	MÇ	200	5,99

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit.
AÇÚCAR MASCADO	KG	150	16,93
CEBOLA	KG	1500	4,82
CENOURA	KG	1000	4,46
FILÉ DE TILÁPIA	KG	200	48,63
GELÉIA DE FRUTAS	UN	100	21,87
MANDIOCA	KG	100	13,23

Palmitos - SC, 3 de março de 2022

Loreci da Orsolin Pfeifer
LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Nelise Vidori
NELISE CARLA VIDORI

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aline B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

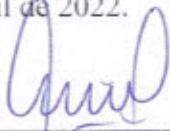
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Chamada Pública nº 01/2022, que tem por objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.


A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 07 de abril de 2022.


Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B


Aline B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2022
Data do Processo: 20/01/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 07/04/2022
e) Data da Adjudicação: 07/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005304 - ANDRÉ LUIZ VACCARIN	2	0,0000	19.035,50
- 012303 - CATIA INEZ DUTELL	1	0,0000	4.333,50
- 009744 - CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ	10	0,0000	19.643,40
- 011075 - CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN	4	0,0000	10.391,50
- 010167 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	6	0,0000	27.465,50
- 005675 - EGON WEISSHEIMER	8	0,0000	17.627,50
- 005825 - EVERALDO MANOEL MANICA	1	0,0000	14.385,00
- 005881 - HILARIO VALDAMERI	1	0,0000	19.584,00
- 000631 - IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER	4	0,0000	10.893,90
- 006065 - JOSE GALLON	2	0,0000	9.964,50
- 006265 - NORBERTO MAIHACK	3	0,0000	2.121,60
- 006319 - OTMAR SCHLEMMER	1	0,0000	11.712,00
- 002716 - ROBERTO MAIHACK	3	0,0000	2.121,60
- 011076 - ROSALI DEMOZZI	11	0,0000	19.954,60
- 007713 - SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI	9	0,0000	14.923,90
	<u>66</u>		<u>204.158,00</u>

Palmitos, 7 de Abril de 2022.

ALINE CARINA

POTTKER

ZEMIANI:05395687912

Assinado de forma digital por

ALINE CARINA POTTKER

ZEMIANI:05395687912

Dados: 2022.04.07 08:09:50 -03'00'

Assinatura do Responsável



Aline B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2022
Data do Processo: 20/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)



Palmitos, 7 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

Aline B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 07/04/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009. RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Media Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 005304 - ANDRÉ LUIZ VACCARIN	2	0,0000	19.035,50
- 012303 - CATIA INEZ DUTELL	1	0,0000	4.333,50
- 009744 - CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ	10	0,0000	19.643,40
- 011075 - CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN	4	0,0000	10.391,50
- 010167 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	6	0,0000	27.465,50
- 005675 - EGON WEISSHEIMER	8	0,0000	17.627,50
- 005825 - EVERALDO MANOEL MANICA	1	0,0000	14.385,00
- 005881 - HILARIO VALDAMERI	1	0,0000	19.584,00
- 000631 - IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER	4	0,0000	10.893,90
- 006065 - JOSE GALLON	2	0,0000	9.964,50
- 006265 - NORBERTO MAIHACK	3	0,0000	2.121,60
- 006319 - OTMAR SCHLEMMER	1	0,0000	11.712,00
- 002716 - ROBERTO MAIHACK	3	0,0000	2.121,60
- 011076 - ROSALI DEMOZZI	11	0,0000	19.954,60
- 007713 - SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI	9	0,0000	14.923,90
	66		204.158,00

Palmitos, 7 de Abril de 2022

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07 08:10:41
-03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Aline B

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

Publicação N° 3816623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB021234771E44B3551977C86163B81BB74E658

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 31/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Otmar Schlemmer. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2022

Publicação N° 3816635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A863CD0DA84A2FCCCE4B36EEF71AD660751A08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Hilário Valdameri. Valor Total de R\$ 19.584,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2022

Publicação N° 3816645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502EBEC539AAF8E4EA1315EC029A6471281F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: André Luiz Vaccarin. Valor Total de R\$ 19.035,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2022

Publicação N° 3816655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230B4A170C36EFE728FEFC5146CDBB1A53C774F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 34/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Rosali Demozzi. Valor Total de R\$ 19.954,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022

Publicação N° 3816284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED452453444FED018773895BF943FB17730951A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROCESSO N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ROBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 024.657.099-76.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: NORBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 182.744.989-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: JOSÉ GALLON, inscrito sob o CPF nº 469.414.959-87.

VALOR TOTAL: R\$ 9.964,50.

CONTRATADO: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN, inscrita sob o CPF nº 014.445.269-36.

VALOR TOTAL: R\$ 10.391,50

CONTRATADO: EGON WEISSHEIMER, inscrito sob o CPF nº 729.845.469-20.

VALOR TOTAL: R\$ 17.627,50

CONTRATADO: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, inscrita sob o CPF nº 033.581.019-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.923,90

CONTRATADO: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER, inscrita sob o CPF nº 682.678.009-72. *line b*

VALOR TOTAL: R\$ 10.893,90

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.720.068/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 27.465,50

CONTRATADO: CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ, inscrita sob o CPF nº 870.772.999-53.

VALOR TOTAL: R\$ 19.643,40

CONTRATADO: EVERALDO MANOEL MANICA, inscrito sob o CPF nº 862.969.659-15.

VALOR TOTAL: R\$ 14.385,00

CONTRATADO: CÁTTIA INEZ DUTELL, inscrita sob o CPF nº 056.865.379-33.

VALOR TOTAL: R\$ 4.333,50

CONTRATADO: OTMAR SCHLEMMER, inscrito sob o CPF nº 492.046.379-00.

VALOR TOTAL: R\$ 11.712,00

CONTRATADO: HILÁRIO VALDAMERI, inscrito sob o CPF nº 160.751.109-68.

VALOR TOTAL: R\$ 19.584,00

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ VACCARIN, inscrito sob o CPF nº 046.906.079-40.

VALOR TOTAL: R\$ 19.035,50

CONTRATADO: ROSALI DEMOZZI, inscrita sob o CPF nº 798.916.759-04.

VALOR TOTAL: R\$ 19.954,60

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2022.

Palmitos, 07 de abril de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Aline B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ROBERTO MAIHACK**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 024.657.099-76, residente e domiciliado na Linha Téchio, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	4,99	499,00
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 20/2022

1

Socli

[Assinatura]

Almeida

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 20/2022

2

Soeli
Soeli

[Assinatura]

Palmitos
277

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 20/2022

3

Socli



Handwritten signature

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY

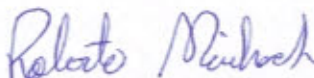
ENGE:03184587

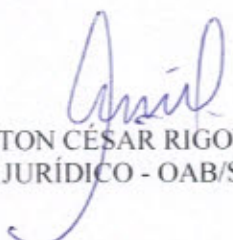
991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
08:22:34 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

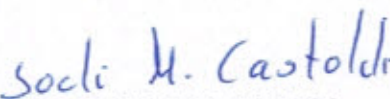
Palmitos - SC, 07 de abril de 2022.


ROBERTO MAIHACK
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ROBERTO MAIHACK**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 024.657.099-76, residente e domiciliado na Linha Téchio, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	4,99	499,00
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 20/2022

1

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 20/2022

2

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

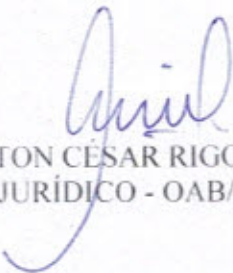
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

ROBERTO MAIHACK
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

Publicação Nº 3816315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4402551198354488E8706CC3DC802AD8EA443

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Roberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 3816348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170CB80DCD4C3DE01C0E46BEFAD8B5156FA15DF5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 21/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Norberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3816373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323C9625FA15295E46FB3DEE26BAA3BCDB775E13

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 22/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: José Gallon. Valor Total de R\$ 9.964,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Publicação Nº 3816410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA80264621DAE859A3F8AD9749DD8ACA2592C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cleonice Maria Wunsch Rehbein. Valor Total de R\$ 10.391,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Publicação Nº 3816436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 706C8DC0E43CDSF3040CE34EC2604B64ADD3B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 24/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Egon Weissheimer. Valor Total de R\$ 17.627,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **NORBERTO MAIHACK**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 182.744.989-68, residente e domiciliado na Linha Téchio, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	4,99	499,00
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 21/2022

Soeli

Norberto Maihack

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.


Aprovação Jurídica

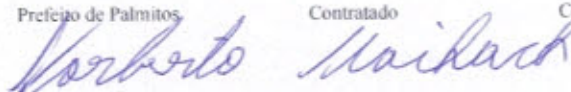
Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 21/2022

2

Soeli



Palmito
288

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 21/2022

3

[Assinatura]
Sochi

[Assinatura]
Norberto Mairbach

[Assinatura]
Ainho

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

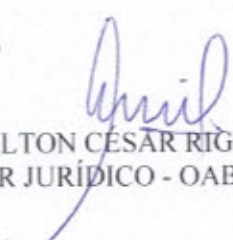
DAIR JOCELY
ENGE:0318458
7991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
08:30:57 -03'00'

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


NORBERTO MAIHACK
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **NORBERTO MAIHACK**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 182.744.989-68, residente e domiciliado na Linha Téchio, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	4,99	499,00
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 2.121,60 (dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 21/2022

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 21/2022

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

NORBERTO MAIHACK
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

Publicação Nº 3816315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4402551198354488E8706CC3DC802AD8EA443

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Roberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 3816348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170CBB0DCD4C3DE01C0E468EFAD8B5156FA15DF5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 21/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Norberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3816373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323C9625FA15295E46FB3DEE26BA3BCDB775E13

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 22/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: José Gallon. Valor Total de R\$ 9.964,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Publicação Nº 3816410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA80264621DAE859A3F8AD9749DD8ACA2592C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cleonice Maria Wunsch Rehbein. Valor Total de R\$ 10.391,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Publicação Nº 3816436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 706C8DC0E43CD5F3040CE34EC2604B64ADD3B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 24/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Egon Weissheimer. Valor Total de R\$ 17.627,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **JOSÉ GALLON**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 469.414.959-87, residente e domiciliado na Linha Passarinhos, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	750	7,43	5.572,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 9.964,50 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

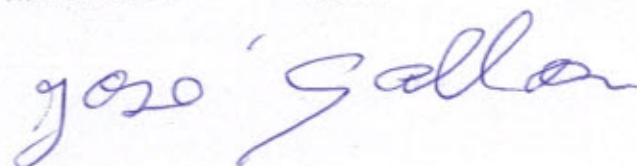
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022


Soeli


José Gallon

Palmitos

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022

2

Soeli


Palmitos

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022

3

[Assinatura]
Sochi

[Assinatura]

[Assinatura]
Palmitos

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:03184587
991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07 08:41:38
-03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos - SC, 07 de abril de 2022.

JOSÉ GALLON
CONTRATADO

NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **JOSÉ GALLON**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 469.414.959-87, residente e domiciliado na Linha Passarinhos, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	750	7,43	5.572,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 9.964,50 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 22/2022

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

JOSÉ GALLON
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

Publicação Nº 3816315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4402551198354488E8706CC3DC802AD8EA443

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Roberto Mailhack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 3816348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170CB80DCD4C3DE01C0E46BEFAD8B5156FA15DF5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 21/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Norberto Mailhack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3816373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323C9625FA15295E46FB3DDE26BAA3BCDB775E13

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 22/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: José Gallon. Valor Total de R\$ 9.964,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Publicação Nº 3816410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA80264621DAE859A3F8AD9749DD8ACA2592C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cleonice Maria Wunsch Rehbein. Valor Total de R\$ 10.391,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Publicação Nº 3816436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 706C8DC0E43CD5F3040CE34EC2604B64ADD3B68C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 24/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Egon Weissheimer. Valor Total de R\$ 17.627,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 014.445.269-36, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	150	6,16	924,00
Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	100	7,86	786,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 10.391,50 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 23/2022

1

Jocely Enge
Socle

Cleonice Rech

Palmitos

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 23/2022

2

Socli

Cláudia Pell

Amato

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 23/2022

3

Soeli

Chonice Rell

Palmitos

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

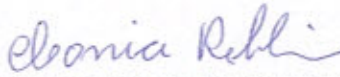
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

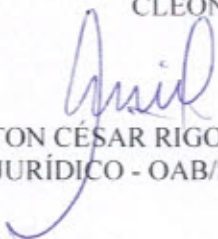
DAIR JOCELY
ENGE:0318458
7991

Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
08:58:09 -03'00'

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 014.445.269-36, residente e domiciliada na Linha Santa Catarina, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	150	6,16	924,00
Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	100	7,86	786,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 10.391,50 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 23/2022

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

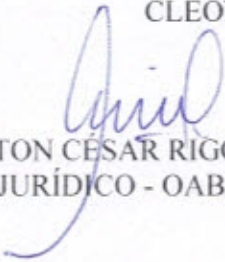
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

Publicação Nº 3816315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4402551198354488E8706CC3DC802AD8EA443

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Roberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 3816348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170CB80DCD4C3DE01C0E468EFAD8B5156FA15DF5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 21/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Norberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3816373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323C9625FA15295E46FB3DDEE26BAA3BCDB775E13

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 22/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: José Gallon. Valor Total de R\$ 9.964,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Publicação Nº 3816410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA80264621DAE859A3F8AD9749DD8ACA2592C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cleonice Maria Wunsch Rehbein. Valor Total de R\$ 10.391,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Publicação Nº 3816436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 706C8DC0E43CD5F3040CE34EC2604B64ADD3B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 24/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Egon Weissheimer. Valor Total de R\$ 17.627,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **EGON WEISSHEIMER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 729.845.469-20, residente e domiciliado na Linha Três Pinheiros, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais.	KG	180	4,83	869,40
Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas.	KG	100	6,99	699,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	450	9,63	4.333,50
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	50	12,13	606,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

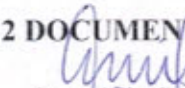
Aprovação Jurídica

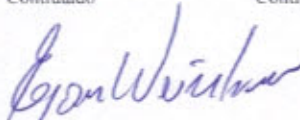
Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022

1


Socli





2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 17.627,50 (dezesete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO


Aprovação Jurídica
Soeli

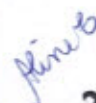
Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022

2





6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022

3

Socle

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

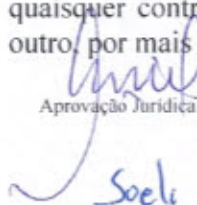
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022

4


Soeli



Almeida
323

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07 09:06:57
-03'00'


DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.


EGON WEISSHEIMER
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **EGON WEISSHEIMER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 729.845.469-20, residente e domiciliado na Linha Três Pinheiros, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

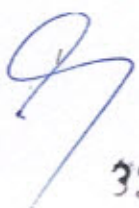
Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais.	KG	180	4,83	869,40
Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas.	KG	100	6,99	699,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	450	9,63	4.333,50
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	50	12,13	606,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofo.	KG	600	7,32	4.392,00
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022 

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 17.627,50 (dezesete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADO.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade do contratado pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 24/2022



6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente do contratado, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 O CONTRATADO é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva do contratado.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do contratado:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, o contratado deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o contratado sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o contratado da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o contratado tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

EGON WEISSHEIMER
CONTRATADO


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

Publicação Nº 3816315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74F4402551198354488E8706CC3DC802AD8EA443

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 20/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Roberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

Publicação Nº 3816348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 170CBB0DCD4C3DE01C0E46BEFAD8B5156FA15DF5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 21/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Norberto Maihack. Valor Total de R\$ 2.121,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3816373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 323C9625FA15295E46FB3DEE268AA3BCDB775E13

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 22/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: José Gallon. Valor Total de R\$ 9.964,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Publicação Nº 3816410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA80264621DAE859A3F8AD9749DD8ACA2592C5F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 23/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cleonice Maria Wunsch Rehbein. Valor Total de R\$ 10.391,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

Publicação Nº 3816436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 706C8DC0E43CD5F3040CE34EC2604864ADD3B68C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 24/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Egon Weissheimer. Valor Total de R\$ 17.627,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 033.581.019-59, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha.	KG	50	4,83	241,50
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais.	UN	160	4,83	772,80
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00
Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	150	6,16	924,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	UN	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00
Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade.	KG	150	9,89	1.483,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 25/2022

1

Socli





2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 14.923,90 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 25/2022

2

[Handwritten signature]
Soete

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

[Assinatura]
Socli

[Assinatura]

[Assinatura]

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 25/2022

4

soeli

S. P. B. L.

Reine B

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587 ENGE:03184587991
991 Dados: 2022.04.07 09:08:04
-03'00'

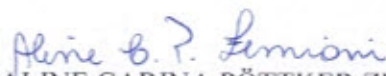
Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 033.581.019-59, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha.	KG	50	4,83	241,50
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais.	UN	160	4,83	772,80
Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	100	9,23	923,00
Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	150	6,16	924,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	UN	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00
Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade.	KG	150	9,89	1.483,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 25/2022

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 14.923,90 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

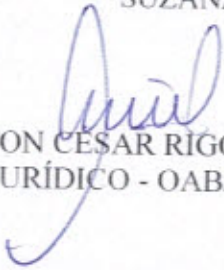
Contrato nº 25/2022

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI
CONTRATADA


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Publicação Nº 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F18F38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebjen Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Publicação Nº 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FB89A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC343755924B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 682.678.009-72, residente e domiciliada na Linha Central, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	190	5,12	972,80
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

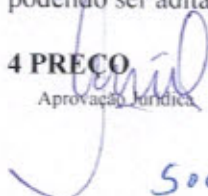
Aprovação Jurídica

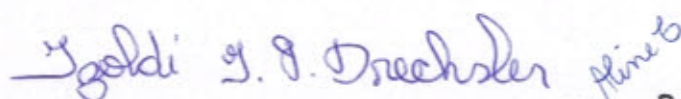
Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

1


Sochi


Izoldi I. I. Drechsler Palmitos

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 10.893,90 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituí-ção financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

2

Soelr

Goldi S. P. O. rechtsler

Minu b
3/7

CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

3

Saci

Goldi B. P. Drechsler

Palmitos

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

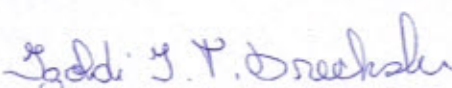
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

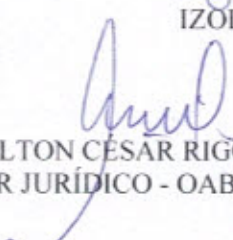
DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
09:09:06 -03'00'


Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 30/03/2022 14:22

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

* refletem o resultado do processo licitatório;

* estão presentes os requisitos legais;

* as descrições estão adequadas; e,

* seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300

De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 27

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ 28

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA 29

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL 30

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER 31

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI 32

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN 33

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 682.678.009-72, residente e domiciliada na Linha Central, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KG	60	11,66	699,60
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	190	5,12	972,80
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 10.893,90 (dez mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para institui-ção financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 26/2022

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Publicação Nº 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F16F38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebini Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Publicação Nº 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FBB9A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC343755924B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Engé - Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, situada na Rua Porto Alegre, nº 223 - E, Sala 106, Centro, na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Apresentar alvará sanitário	KG	150	16,93	2.539,50
Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.500	4,82	7.230,00
Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	1.000	4,46	4.460,00
Filé de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	200	48,63	9.726,00
Geleia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	21,87	2.187,00
Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário.	KG	100	13,23	1.323,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

1

Almeida
357

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 27.465,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, achase classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

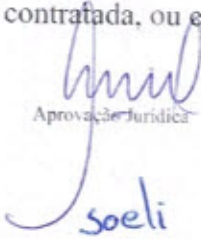

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

2


Soeli



6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

Soeli

plano b

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

4


J. Sodi

Palmitos

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:031845 ENGE:03184587991
87991 Dados: 2022.04.07
09:31:46 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

COOPERATIVA Assinado de forma digital por
CENTRAL SABOR COOPERATIVA CENTRAL
SABOR
COLONIAL:1272006 COLONIAL:1272006899124
8000124 Dados: 2022.04.07 12:55:47
-03'00'

COOPERATIVA CENTRAL SABOR
COLONIAL
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.720.068/0001-24, situada na Rua Porto Alegre, nº 223 - E, Sala 106, Centro, na cidade de Chapecó – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Apresentar alvará sanitário	KG	150	16,93	2.539,50
Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.500	4,82	7.230,00
Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	1.000	4,46	4.460,00
File de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	200	48,63	9.726,00
Geleia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	21,87	2.187,00
Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário.	KG	100	13,23	1.323,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 27.465,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, achase classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 27/2022

13 FORO

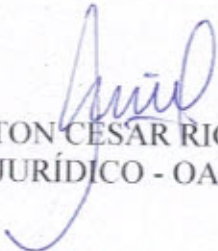
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

COOPERATIVA CENTRAL SABOR
COLONIAL
CONTRATADA


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2022

Publicação N° 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2022

Publicação N° 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F1BF38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebien Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

Publicação N° 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022

Publicação N° 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FBB9A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2022

Publicação N° 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC343755924B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2022

Publicação N° 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 870.772.999-53, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UN	160	4,83	772,80
Amendoim grão tipo 1. Peso líquido 500 gramas.	UN	150	9,63	1.444,50
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	180	5,12	921,60
Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.100	4,82	5.302,00
Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	900	4,46	4.014,00
Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	150	5,89	883,50
Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos.	UN	100	6,99	699,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	400	9,63	3.852,00
Milho para pipoca, Peso líquido 500 gramas.	UN	100	5,56	556,00
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

1

Soeli

Claudete Schulz

Amélio

370

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.643,40 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

2

Socli

Claudete Schulz

Palmitos

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

Socli

Claudete Schütz

372

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

4

Socle

Claudete Schütz

Palmitos

37

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:031845 ENGE:03184587991
87991 Dados: 2022.04.07
09:33:03 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

Claudete J. R. Schulz
CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ
CONTRATADA

Nilton
NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

Aline C. P. Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Soeli M. Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 870.772.999-53, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UN	160	4,83	772,80
Amendoim gráudo tipo 1. Peso líquido 500 gramas.	UN	150	9,63	1.444,50
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	180	5,12	921,60
Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1.100	4,82	5.302,00
Cenoura gráuda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	900	4,46	4.014,00
Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	150	5,89	883,50
Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos.	UN	100	6,99	699,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	400	9,63	3.852,00
Milho para pipoca, Peso líquido 500 gramas.	UN	100	5,56	556,00
Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00

Aprovação Juridica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.643,40 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 28/2022

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

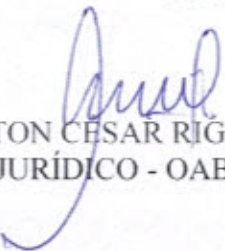
Contrato nº 28/2022

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ
CONTRATADA


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Publicação Nº 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F1BF38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebieri Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Publicação Nº 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FB9A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC3437559248

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **EVERALDO MANOEL MANICA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 862.969.659-15, residente e domiciliado na Linha Pokulat, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	DZ	1500	9,59	14.385,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 14.385,50 (catorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 29/2022

1

Soeli

Everaldo M Manica

Manica

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 29/2022

2

Socli

Erivaldo M. Mainica

Almeida

alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 29/2022

3

Socli

Emeraldo M. Moreira

Almeida

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
09:33:56 -03'00'

Palmitos - SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Everaldo M. Manica
EVERALDO MANOEL MANICA
CONTRATADO

Nilton César Rigoni
NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

Aline Carina Pöttker Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Soeli Maria Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 30/03/2022 14:22

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

Data:Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300

De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **EVERALDO MANOEL MANICA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 862.969.659-15, residente e domiciliado na Linha Pokulat, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	DZ	1500	9,59	1.438,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 1.438,50 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 29/2022

alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 29/2022

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

EVERALDO MANOEL MANICA
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Publicação Nº 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F1BF38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebien Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Publicação Nº 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FBB9A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC343755924B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CÁTIA INEZ DUTELL**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 056.865.379-33, residente e domiciliada na Linha Fogão, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	450	9,63	4.333,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 4.333,50 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado


Contrato nº 30/2022

1

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Aprovação Municipal

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 30/2022

2

Socli



395

Almeida

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 30/2022

3

Souli

[Assinatura]

396

Almeida

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

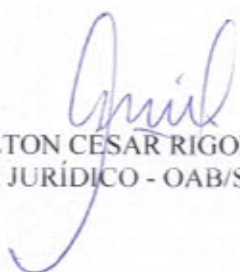
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:0318458 ENGE:03184587991
7991 Dados: 2022.04.07
09:34:41 -03'00'

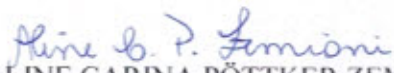
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.


CÁTIA INEZ DUTELL
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53



Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto **"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022"**, constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **CÁTIA INEZ DUTELL**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 056.865.379-33, residente e domiciliada na Linha Fogão, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	KG	1600	7,32	11.712,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Provação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 30/2022

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 30/2022

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 30/2022

3

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

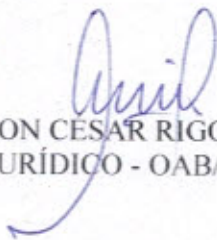
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

CÁTIA INEZ DUTELL
CONTRATADA


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Publicação Nº 3816467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16F394262670666C4E411EA69ED12622FFF268CE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Suzana Salete Tremarin Bertolini. Valor Total de R\$ 14.923,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Publicação Nº 3816487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971AD52F13AF4B7032A7DBC3EB3A5F1BF38FB48F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 26/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Izoldi Inez Trebien Drechsler. Valor Total de R\$ 10.893,90. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Publicação Nº 3816548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59A337C98FE2A73EBB26DC966FE39A5AEF760D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Cooperativa Central Sabor Colonial. Valor Total de R\$ 27.465,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

Publicação Nº 3816558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C9D8CFD09D7CEDDFB521C1328036FBB9A4957C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 28/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Claudete Joana Riese Schulz. Valor Total de R\$ 19.643,40. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Publicação Nº 3816595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A145F7579776EB7E3613119BAE7DC343755924B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 29/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Everaldo Manoel Manica. Valor Total de R\$ 1.438,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3816614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED7571E6FD2DAB02E5CEB597945DEF3C55A1C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 30/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Catia Inez Dutell. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **OTMAR SCHLEMMER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 492.046.379-00, residente e domiciliado na Linha Baixa Diamantina, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	1600	7,32	11.712,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 31/2022

1

Socli

Omar Schlemer

flavio b

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 31/2022

2

Socli

Almeida

Scheer

Almeida

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 31/2022

3

Socli

Minuto

408

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

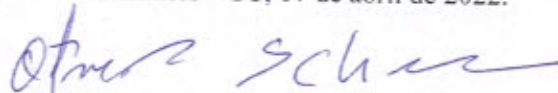
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

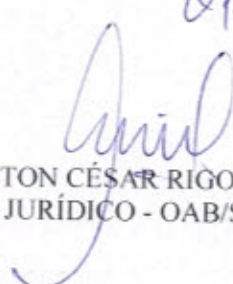
Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
09:35:29 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos - SC, 07 de abril de 2022.




OTMAR SCHLEMMER
CONTRATADO



NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:



ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12



SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **OTMAR SCHLEMMER**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 492.046.379-00, residente e domiciliado na Linha Baixa Diamantina, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	1600	7,32	11.712,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 31/2022

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 31/2022

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

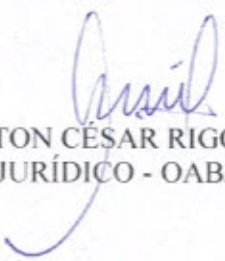
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

OTMAR SCHLEMMER
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3816623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB021234771E44B3551977C86163B81BB74E658

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 31/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Otmar Schlemmer. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Publicação Nº 3816635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A863CD0DA84A2FCCCE4B36EEF71AD660751A08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Hilário Valdameri. Valor Total de R\$ 19.584,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Publicação Nº 3816645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502EBEC539AAF8E4EA1315EC029A6471281F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: André Luiz Vaccarin. Valor Total de R\$ 19.035,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Publicação Nº 3816655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230B4A170C36EFE728FEFC5146CDBB1A53C774F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 34/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Rosali Demozzi. Valor Total de R\$ 19.954,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

Publicação Nº 3816284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED452453444FED018773895BF943FB17730951A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROCESSO N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ROBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 024.657.099-76.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: NORBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 182.744.989-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: JOSÉ GALLON, inscrito sob o CPF nº 469.414.959-87.

VALOR TOTAL: R\$ 9.964,50.

CONTRATADO: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN, inscrita sob o CPF nº 014.445.269-36.

VALOR TOTAL: R\$ 10.391,50

CONTRATADO: EGON WEISSHEIMER, inscrito sob o CPF nº 729.845.469-20.

VALOR TOTAL: R\$ 17.627,50

CONTRATADO: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, inscrita sob o CPF nº 033.581.019-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.923,90

CONTRATADO: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER, inscrita sob o CPF nº 682.678.009-72.

VALOR TOTAL: R\$ 10.893,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **HILÁRIO VALDAMERI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 160.751.109-68, residente e domiciliado na Linha Alegre, Palmitos – SC, doravante de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	21,76	19.584,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

Mini 8

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 32/2022

2

Socli

Osilário Valdameri

Almeida

alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 32/2022

3

Saci

Silvânia Valdameri

419

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
09:36:20 -03'00'

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Hilário Valdameri
HILÁRIO VALDAMERI
CONTRATADO

Nilton César Rigoni
NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

Aline B. P. Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Soeli M. Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
- CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **HILÁRIO VALDAMERI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 160.751.109-68, residente e domiciliado na Linha Alegre, Palmitos – SC, doravante de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	26,08	19.584,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 32/2022

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a

alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

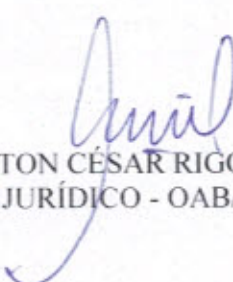
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

HILÁRIO VALDAMERI
CONTRATADO


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3816623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB021234771E44B3551977C86163B81BB74E658

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 31/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Otmar Schlemmer. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Publicação Nº 3816635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A863CD0DA84A2FCCCE4B36EEF71AD660751A08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Hilário Valdameri. Valor Total de R\$ 19.584,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Publicação Nº 3816645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502EBEC539AAF8E4EA1315EC029A6471281F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: André Luiz Vaccarin. Valor Total de R\$ 19.035,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Publicação Nº 3816655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230B4A170C36EFE728FEFC5146CDBB1A53C774F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 34/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Rosali Demozzi. Valor Total de R\$ 19.954,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

Publicação Nº 3816284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED452453444FED018773895BF943FB17730951A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROCESSO N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ROBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 024.657.099-76.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: NORBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 182.744.989-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: JOSÉ GALLON, inscrito sob o CPF nº 469.414.959-87.

VALOR TOTAL: R\$ 9.964,50.

CONTRATADO: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN, inscrita sob o CPF nº 014.445.269-36.

VALOR TOTAL: R\$ 10.391,50

CONTRATADO: EGON WEISSHEIMER, inscrito sob o CPF nº 729.845.469-20.

VALOR TOTAL: R\$ 17.627,50

CONTRATADO: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, inscrita sob o CPF nº 033.581.019-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.923,90

CONTRATADO: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER, inscrita sob o CPF nº 682.678.009-72.

VALOR TOTAL: R\$ 10.893,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ANDRÉ LUIZ VACCARIN**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 046.906.079-40, residente e domiciliado na Linha Fátima, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	650	26,08	16.952,00
Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário	UN	50	41,67	2.083,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.035,50 (dezenove mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos


Contratado

Contrato nº 33/2022

1

Almeida

62

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 33/2022

2

Soch

Palmitos

429

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 33/2022

3

soel

Henri

430

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patrícia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:031845 ENGE:03184587991
87991 Dados: 2022.04.07
09:37:09 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos - SC, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ VACCARIN
CONTRATADO

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 30/03/2022 14:22

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,

Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300

De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL 27

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ 28

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA 29

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL 30

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER 31

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI 32

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN 33

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI 34

Att.
Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ANDRÉ LUIZ VACCARIN**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 046.906.079-40, residente e domiciliado na Linha Fátima, Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	650	26,08	16.952,00
Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário	UN	50	41,67	2.083,50

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.035,50 (dezenove mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).


Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 33/2022

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

a) CND Federal;

b) CND Estadual;

c) CND Municipal;

d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e

e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 33/2022

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 33/2022

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

ANDRÉ LUIZ VACCARIN
CONTRATADO


NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3816623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB021234771E44B3551977C86163B81BB74E658

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 31/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Otmar Schlemmer. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Publicação Nº 3816635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A863CD0DA84A2FCCCE4B36EEF71AD660751A08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Hilário Valdameri. Valor Total de R\$ 19.584,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Publicação Nº 3816645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502EBEC539AAF8E4EA1315EC029A6471281F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: André Luiz Vaccarin. Valor Total de R\$ 19.035,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Publicação Nº 3816655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230B4A170C36EFE728FEFC5146CDBB1A53C774F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 34/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Rosali Demozzi. Valor Total de R\$ 19.954,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

Publicação Nº 3816284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED452453444FED0187738958F943FB17730951A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROCESSO N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ROBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 024.657.099-76.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: NORBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 182.744.989-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: JOSÉ GALLON, inscrito sob o CPF nº 469.414.959-87.

VALOR TOTAL: R\$ 9.964,50.

CONTRATADO: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN, inscrita sob o CPF nº 014.445.269-36.

VALOR TOTAL: R\$ 10.391,50

CONTRATADO: EGON WEISSHEIMER, inscrito sob o CPF nº 729.845.469-20.

VALOR TOTAL: R\$ 17.627,50

CONTRATADO: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, inscrita sob o CPF nº 033.581.019-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.923,90

CONTRATADO: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER, inscrita sob o CPF nº 682.678.009-72.

VALOR TOTAL: R\$ 10.893,90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ROSALI DEMOZZI**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 798.916.759-04, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abobora cabotiá, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão	UN	100	10,48	1.048,00
Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	50	4,83	241,50
Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	100	7,86	786,00
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	130	5,12	665,60
Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	150	5,89	883,50
Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas.	MÇ	200	7,26	1.452,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	50	12,13	606,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofo.	KG	600	7,32	4.392,00

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 34/2022

1

Rosali Demozzi

Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00
---	----	-----	------	----------

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.954,60 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

Sach

Posali Demozzi

Palmito

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO


Aprovação Jurídica

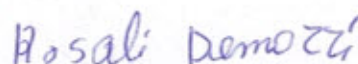
Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 34/2022

4


Soeli


Rosali Demozzi


Palmitos

442

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:0318458
7991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.04.07
09:37:56 -03'00'

Palmitos – SC, 07 de abril de 2022.

Rosali Demozzi

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

ROSALI DEMOZZI
CONTRATADA

Nilton César Rigoni
NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

Aline Carina Pöttker Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Soeli Maria Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 30/03/2022 14:22
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "11/2022", modalidade Chamamento Público nº "001/2022", tendo por objeto "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022", constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 15:56, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON, CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN,
Data: Fri, 25 Mar 2022 11:25:17 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROBERTO MAIHACK - 20
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar NORBERTO MAIHACK - 21
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar JOSÉ GALLON - 22
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN - 23
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EGON WEISSHEIMER - 24
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI - 25
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER - 26
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - 27
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CLAUDETE JOANA RIESE SCHULZ - 28
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar EVERALDO MANOEL MANICA - 29
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar CÁTIA INEZ DUTELL - 30
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar OTMAR SCHLEMMER - 31
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar HILÁRIO VALDAMERI - 32
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ANDRÉ LUIZ VACCARIN - 33
CONTRATO Nº xx-2022 Alimentação Escolar ROSALI DEMOZZI - 34

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ROSALI DEMOZZI**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 798.916.759-04, residente e domiciliada na Linha Progresso, Palmitos – SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Chamamento Público nº 01/2022, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Especificação	Unid.	Quant.	Unitário RS	Total RS
Abobora cabotiá, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão	UN	100	10,48	1.048,00
Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	50	4,83	241,50
Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	100	7,86	786,00
Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	130	5,12	665,60
Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	150	5,89	883,50
Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas.	MÇ	200	7,26	1.452,00
Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova.	KG	400	9,63	3.852,00
Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	650	7,43	4.829,50
Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	50	12,13	606,50
Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	600	7,32	4.392,00

Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	200	5,99	1.198,00
---	----	-----	------	----------

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 O preço estimado para este Contrato é de R\$ 19.954,60 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83

Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 85

Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental
Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 87

5 LOCAL

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Patricia Grasel, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

13 FORO

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratado

Contrato nº 34/2022

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos – SC, 04 de abril de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

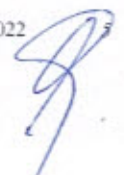
ROSALI DEMOZZI
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3816623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DB021234771E44B3551977C86163B81BB74E658

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 31/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Otmar Schlemmer. Valor Total de R\$ 11.712,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

Publicação Nº 3816635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3A863CD0DA84A2FCCCE4B36EEF71AD660751A08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Hilário Valdameri. Valor Total de R\$ 19.584,00. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Publicação Nº 3816645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F502EBEC539AAF8E4EA1315EC029A6471261F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 33/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: André Luiz Vaccarin. Valor Total de R\$ 19.035,50. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Publicação Nº 3816655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230B4A170C36EFE728FEFC5146CDBB1A53C774F1

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 34/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Contratada: Rosali Demozzi. Valor Total de R\$ 19.954,60. Vigência: 07/04/2023. Palmitos-SC, 07/04/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

Publicação Nº 3816284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED452453444FED018773895BF943FB17730951A0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

PROCESSO N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONTRATADO: ROBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 024.657.099-76.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: NORBERTO MAIHACK, inscrito sob o CPF nº 182.744.989-68.

VALOR TOTAL: R\$ 2.121,60.

CONTRATADO: JOSÉ GALLON, inscrito sob o CPF nº 469.414.959-87.

VALOR TOTAL: R\$ 9.964,50.

CONTRATADO: CLEONICE MARIA WUNSCH REHBEIN, inscrita sob o CPF nº 014.445.269-36.

VALOR TOTAL: R\$ 10.391,50

CONTRATADO: EGON WEISSHEIMER, inscrito sob o CPF nº 729.845.469-20.

VALOR TOTAL: R\$ 17.627,50

CONTRATADO: SUZANA SALETE TREMARIN BERTOLINI, inscrita sob o CPF nº 033.581.019-59.

VALOR TOTAL: R\$ 14.923,90

CONTRATADO: IZOLDI INEZ TREBIEN DRECHSLER, inscrita sob o CPF nº 682.678.009-72.

VALOR TOTAL: R\$ 10.893,90